ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIV — N.º 28 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Secretaria da Indústria
Expediente do Secretário

Rio, 7 de fevereiro de 1966

Tendo em vista a ordem de serviço nº 1, da Secretaria da Indústria, publicada no *Diário Oficial* (Seção III) de 31 de dezembro de 1965, ficam notificados os recorrentes abaixo mencionados para que, no prazo de sessenta (60) dias, a contar desta notificação, reafirmam o seu interêsse no prosseguimentoe exame dos seus recursos, sob pena de serem os mesmos declarados desertos e definitivamente arquivados pelo não cumprimento dessa exigência, nos têrmos do art. 197 do Código da Propriedade Industrial.

Têrmos:

Nº 150.805 — marca: Copycolor — Requerente. Eagle — Pencil Company.

Nº 158.354 — marca: Hypoy — Requerente C. C. Wakefield & Company Limited.

Nº 177.050 — marca: Filtron — Requerente: United States Hoffmann Machinery Corporation.

Nº 192.784 — marca: Serrano — Recorrente: Comércio e Indústria Irmãos David Ltda.

Nº 195.987 — marca: Boneca — Recorrente: Café Paulista Ltda.

Nº 196.455 — marca: Pinguim — Recorrente: Cia. Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Nº 219.610 — marca: Leme — Recorrente: Lewinsky & Cia. Ltda.

Nº 269.443 — marca: Solfruta — Recorrente: Eno-Soctt & Bowne, Inc. Of Brazil

Nº 301.077 — marca: Super Mohair Kid Semper Idem — Recorrente: Jacintho Farina & Cia.

Nº 304.426 — marca: S-Simetal — Recorrente: Simetal S. A. Indústria e Comércio.

Nº 307.711 — Titulo — Pôsto de Automóveis América — Recorrente: F. G. Gordinho.

Nº 308 301 — marca: Somo — Recorrente: Raymondo & Monteiro Ltda

Nº 315.627 — marca: Bolzano — Recorrente: Indústrias de Bebidas Cinzano S. A. e Bozano S. A. Comercial, Industrial e Importadora.

Nº 317.931 — marca: Sunotyp — Recorrente: João Pajunk & Cia.

Nº 326.471 — marca: Cipra — Recorrente: Cia. Importadora de Produtos Americanos Cipra.

Nº 326 479 — marca: O Cisne Informático Probel — Recorrente: Cysne Textil S. A. Indústria e Comércio.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 329.113 — marca: Cisne — Recorrente: Lever Brothers Port Sunlight, Limited e Cisne Textil S. A. — Lndústria e Comércio.

Nº 331.992 — marca: Mosa Rosa — Recorrente: Moinho Santa Rosa Ltda.

Nº 340 851 — Insígnia: Bandeirantes — Recorrente :Recreio dos Bandeirantes Imobiliária S. A.

Nº 341.092 — marca: Gold Ron — Recorrente: Cervejaria Catarinense S. A.

Nº 351.305 — marca: Kingsize — Recorrente: Microlite S. A. Indústria e Comércio.

Nº 357.390 — marca: Vulcafencol — Recorrente: Naufal S. A. Importação e Comércio.

Nº 360.316 — Título: Brasitex Polimer — Recorrente: Brasitex Polimer Indústrias Químicas S. A.

Nº 364.050 — marca: Brasitex Polmer — Requerente: Nalfal S. A. Importação e Comércio.

Nº 372 007 — marca: Tricolor — Recorrente: São Paulo Futebol Club.

Nº 115.604 — marca: Imperador — Recorrente: Antonio Klapper.

Nº 316.186 — marca: Elan — Recorrente: Alfredo Nagle & Cia. Itda., Modas Etam S. A. — Malharia Seda S A. e Henerlein & Co. A. G.

Nº 317.210 — marca: Jornalvisão — Recorrente: Revista Visão Ltda., e Mimo Carbonari.

Nº 317.281 — marca: Sortino — Recorrente: Tecidos Beck-Gles Ltda.

Nº 319.496 — marca: S B MM — Recorrente: Sociedade Brasileira de Máquinas e Motores Ltda.

Nº 322 319 — marca: Drogacida — Recorrente :Drogasil Ltda.

Nº 324.011 — marca: Tupan — Recorrente: Estabelecimento Mecânico Tupan S. A.

Nº 324.059 — Título: Casa das Plumas — Recorrente: Tecidos Pluma S. A.

Nº 325 498 — marca: A Defesa do Comércio e Indústria — Recorrente: Imprêsa Jornalística Comércio.

Nº 326.717 — Título: Panificadora Beija-Flor — Recorrente: Renda, Priori & Cia.

Nº 327.464 — marca: Cecebe — Recorrente: Cia. Comercial Brasileira.

Nº 332.098 — marca: Montexas — Recorrente: Fábrica de Bicicletas Monarks S. A.

Nº 333.670 — marca: Refrigerantes Leão Use e Abuse — Recorrente. Cervejaria Leão Ltda.

Nº 333.671 — marca: Biscoitos Leão — Use e Abuse — Recorrente: Enzo Raul Bettesini.

Nº 334.286 — Insígnia — Plat — Recorrente: Produtos Cosméticos Silhueta Ltda.

Nº 334.330 — Título: Transportadora Continental — Recorrente: Expresso Continental Ltda.

Nº 334.739 — Insígnia: Acisa — Recorrente: Engenharia, Comércio e Indústria S. A.

Nº 334.973 — marca: Staroup — Recorrente: Roupas Staroup Ltda.

Nº 335.998 — Sinal de Propaganda: Coringa — Recorrente: São Paulo Alpargatas S. A.

Nº 336.027 — marca: A.B.C. — Recorrente: A.B.C. Rádio e Televisão S. A.

Nº 336.079 — marca: Espada — Recorrente: Cia. Fiação e Tecidos Santa Adélia.

Nº 336.269 — nome comercial: Clínicas Santa Luzia — Recorrente: Laboratório Fernambucana Ltda.

Nº 336 509 — marca: Socifema — Recorrente: Sociedade Técnica de Materiais Sotema S. A.

Nº 336.590 — marca: L.P.E. — Recorrente: Laboratório Paulista de Biologia S. A

Nº 336.893 — marca: Orlonitro — Recorrente: E. I. Du Pont de Nemours And Company, e Cia. Nitro Química Brasileira.

Nº 337.651 — Título: Importadora Dom Bosco — Recorrente: Indústria de Móveis Don Bosco Ltda.

Nº 338.352 — marca: Codelsol — Recorrente: Laboratórios Andromaco S. A. e Laboratório Sintético Ltda.

Nº 338.504 — marca: Meia Lua — Recorrente: Cia. Imperial de Indústrias Químicas do Brasil.

Nº 338.829 — marca: Columbia — Recorrente: Panificadora de Luxo Columbia Ltda.

Nº 338.858 — marca: C. S. Cantina Sorrento — Recorrente: Siniscalcji & Marcullo tda.

Nº 339.720 — marca: Metropolitan — Recorrente: American Motors Corporation.

Nº 339.884 — marca: OK — Recorrente: Schurt & Fiedler Ltda.

Nº 339.940 — marca: Soberana — Recorrente: Cia. Paulista de Alimentação e Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A.

Nº 341.441 — marca: Spart — Recorrente: São Paulo Alpargatas S. A.

Nº 343 080 — marca: C-Omatic — Recorrente: Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A.

Nº 343.303 — marca: Perfon — Recorrente: Farbwerke Hoechst Aktiengellschaft — Vorm Meister Lucius & Bruning.

Nº 343.551 — marca: Ofal — Recorrente: Ofasa Organização Financeira Administradora S. A.

Nº 343.685 — marca: Diesélma — Recorrente: Cia. Eletromecânica Celma.

Nº 343.745 — marca: Keystone — Recorrente: The Sherwin Williams Co.

Nº 343.890 — Marhydra — Recorrente: Metalúrgica Mar S. A.

Nº 344 748 — marca: Dular — Recorrente: A Sensação Modas S. A.

Nº 345.095 — marca: Amazontur — Recorrente: Amazônia Turismo Ltda.

Nº 345.096 — marca: Pax — Recorrente: Montblanc Simplo G.M.B.H.

Nº 346.474 — marca: Vidroplás — Recorrente: Indústrias Reunidas Vidroplás Ltda.

Nº 346.663 — marca: Icòl — Recorrente: Zeiss — Ikon A. G.

Nº 346.870 — marca: Teleset — Recorrente: Floriajo Stattolin & Irmão Ltda.

Os interessados poderão obter vistos dos processos respectivos no Grupo de Trabalho, 4º andar, sala 412, no horário de 13 às 16 horas no Edifício de A Noite" — Praça Mauá nº 7.

Expediente do Diretor Geral

Rio, 7 de fevereiro de 1966

Despachos em Pedidos de Reconsideração

O Senhor Diretor Geral acolheu o pedido de reconsideração apresentado no processo abaixo mencionado a fim de reformar a decisão anterior.

Têrmos:

Nº 101.301 — Modêlo de utilidade — Nôvo tipo de refrigeração por meio de absorção — Requerente — Luiz Arzabe de Alarcon — Recorrente — Ibesa Indústria Brasileira de Embalagens S. A. — reificado por ter saido com incorreções.

O Senhor Diretor Geral negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores.

Nº 104.246 — privilégio de invenção — Aparelho para espalhar cêra e ou dissolventes co madição de insetícidas. — Requerente — Weide Diniz Drumond — Reconsideração — Fábrica de Enceradeira Comercial Bandeirante Ltda.

Nº 116.131 — Modêlo de Utilidade — Expositor de latas de biscoitos e similares — Requerente — Fábrica Pindorama de Atrefatos de Arame e Ferro Ltda. — Reconsideração — Kibon S. A. (Indústrias Alimentícias).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Secção de publicidade do expediente do Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6 000	*Semestre* . . .	Cr$ 4 500
Ano	Cr 12 000	*Ano*	Cr$ 9 000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13 000	*Ano*	Cr$ 10 000

Nº 116.340 — Privilégio de invenção — Processo e Aparelho para Tratamento de Água do Mar — Requernete — Asahi Kasei Kogyo Kabushiki Kaisha — Reconsideração — Filsan Proáetos e Equipamentos Hidráulicos Limitada.

Nº 116.356 — Privilégio de invenção — Original Disposição no Comando de Câmbio de Velocidade para Motonétas, Motocicletas e Análogos — Requerente — Isidro Isern Pujol — Reconsideração — Bicicletas Monark S. A.

Nº 129.625 — Privilégio de invenção — Processo para a preparação de Petrilizante compôsto, contendo Nitrigênio Cálcio e Fosfato, sendo o Fosfato contido no mesmo quasi totalmente solúvel em uma solução de Citrato de Amônia e, em parte considerável, em água — Requerente — Stamicarbon N. V. — Reconsideração — Serrana Sociedade Anônima de Mineracão.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vista e Informações do Departamento.

Despachos em pedidos de Reconsideração

O Senhor Diretor Geral, negou acolhimento aos pedidos de reconsideração apresentados nos processos abaixo mencionados a fim de manter as decisões anteriores.

Têrmo:

Nº 408.832 — Título — Autotécna Comércio e Indústria — Requerente — Autotécnica Comércio e Indústria S. A.

Nº 432.278 — Marca Rodaric — Requerente — David Przemysiaw.

Nº 443.051 — Marca Mendes — Requerente — Albino Mendes & Cia. Ltda.

Nº 445.433 — Marca Persianas Canadá — Requerente — Persianas Canada Ltda.

Nº 448.854 — Título — Buffet Palace — Requerente — Dalmir Pinheiro de Lemos.

Nº 450.294 — Marca Golden Fuction — Requerente — Cia. Lopes Sá Industrial de Fumos.

Nº 450 754 — Marca: Henry Rogers — Requerente — Henry Rogers & Cia Ltda.

Nº 461.390 — Marca: Rainha — Requerente — Panificação Rainha Ltda.

Nº 471.557 — Título — STEA Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura — Requerente — STEA Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura S. A.

Casa Arnaldo Pneus Ltda. — no pedido de reconsideração do despacho de deferimento do têrmo 443.065 — marca: Arnaldo — do requerente — Bunchaft & Filho — Tendo em vista a impugnação, que deu entrada aos 31 de agôsto de 1961, reconsidero o despacho que concedeu o registro para o fim de ser estudada a impugnação

Eletro Brasil Sociedade Ltda. — recorrendo do despacho que indeferiu o têrmo 445.638 — nome comercial — Eletro Brasil Sociedade Ltda. — Não tomo conhecimento do pedido de reconsideracão uma vez que o mesmo deu entrada fora do prazo legal.

Os interessados poderão obter vista dos processos respectivos no Setor de Vista e Informações do Departamento

DIVERSOS

Colgate Palmolive Company — no pedido de transferência no têrmo nº 439.095 — Arquive-se o pedido de transferência por falta de cumprimento da exigência, publicado em 10-3-64 — Dê-se andamento.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PATENTES

De 7 de fevereiro de 1966

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir:

N.º 115.540 — Sawaski Sadaichi
N.º 135.699 — José Grossi.
N.º 136.015 — Stefan Poznic.
N.º 136.055 — Comércio e Indústrias Mazi S. A.
N.º 136.302 — The Bendix Corporation.

N.º 135.532 — Virgilio Cardoso Pina.
N.º 135.940 — Estanislau Minikowski.
N.º 136.374 — Shell Internationale Research Maatschappij N. V.
N.º 136.464 — The Bendix Corporation.
N.º 136.378 — N. V. Philips' Gloeilampenfabriken.
N.º 136.417 — Lewis Tyree Jr.
N.º 136.460 — Fábrica Italiana Magneti Barelli S.p.A.
N.º 136.476 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken.
N.º 136.487 — S A Glaberbel.
N.º 136.550 — Phileo Corporation.
N.º 136.557 — Amp Incorporated.
N.º 136.613 — Textron Inc.
N.º 136.614 — Fritz W. Glitsch & Sons, Inc.
N.º 136.688 — Hazen Engineering Company.
N.º 136.689 — George Leonard Hammon.
N.º 136.692 — Amp Incorporated.
N.º 136.695 — Aktiebolaget Karistads Mekaniska Werstad.
N.º 136.705 — Molins Machine Company Limited.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PESQUISAS

De 7 de fevereiro de 1966

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4 048 de 29 de dezembro de 1961, e mais 10 dias para eventuais juntadas de reconsideração, e do mesmo não tendo se valido nenhum interessado, selão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 418.321 — Tri X — Classe n.º 1 — Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda.

N.º 456.148 — Melorama — Classe 8 — Tatehka & Cia. Ltda. — Com exclusão de caixas registradoras, isolantes elétricos, serras de fita e considerando os casiçaos, como suportes para lâmpadas elétricas.

N.º 460 492 — Pirilampo — Classe 49 — Nahaly Stein — Considerando substituida a expressão ping-pong por tênis de mesa.

N.º 460 764 — Leilefor — Classe 41 — Indústria Mineira de Moagem S A.

N.º 462 421 — Joar — Classe nº 40 — Móveis Finos Ltda.

N.º 464 323 — Sua Vista — Sua Vida — Classe 32 — Azulay, Cavalcanti & Co. Ltda.

N.º 464.324 — Prevenir é Progredir — Classe 32 — Dr. Amaro Taylor.

N.º 464.754 — Sobratec — Classe 3 — Saint Gobain S. A. Indústria e Comércio de Vidros — Considerando a marca como genérica.

N.º 465.207 — Civiplex — Classe 25 — Aviplex Luminosos de Plásticos Ltda.

N.º 465.922 — Arnel — Classe n.º 36 — Celanese Corporation of America.

N.º 466.056 — Bottrop — Classe n.º 1 — Metal Química Bottrop Ltda.

N.º 481.480 — Colonial — Classe 2 — Elckhoff & Cia.

N.º 482.774 — Pejosilva — Classe 16 — Pejosilva Materiais para Construções Ltda.

N.º 482.846 — Rio Médico — Classe 32 — Rodolfo Costemplate Filho.

Restauração de processo:

N.º 437.522 — Cadimex — Classes 25., 28, 32, 38 e 49 — Cadimex S. A. Participações e Administração — Condedo o despacho.

Nome comercial deferido:

N.º 444.393 — S. A. Mercantil de Ferro e Aço — Samefa — S. A. Mercantil de Ferro e Aço — Samefa — Art. 109 n.º 2.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 458.721 — Bola Branca — Classe 33 — Viação Bola Branca Ltda. — Art. 117 n.º 1.

N.º 458.722 — Canaã — Classe n.º 83 — Viação Canaã Ltda. — Art. 117 n.º 1.

N.º 458.868 — Escritórios Brasileiro de Espetáculos — Classes ns. 32 e 33 — Niger Ribeiro Gonçalves Vieira — Art 117 n.º 1.

N.º 465 858 — Expresso Colombo — Classe 33 — Expresso Colombo Ltda. — Art 117 n.º 1.

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir:

N.º 455.888 — A. L. Marlani.

N.º 460 600 — Cipolsar Sociedade Fornecedora de Materiais para Construções Ltda.

N.º 464 602 — Tabo — Com Imp. e Exp Ltda.

N.º 476.743 — Cia Universal de Administração de Bens.

N.º 446.454 — Orfèvrerie Christofle.

N.º 446.585 — Desco Despachos e Contabilidade Limitada.

N.º 452.771 — Cia. Química Rhodia Brasileira.

N.º 465 705 Società Applicazioni Gomma Antivibranti Saga S.p.A.

N.º 469 238 — Vallin Imóveis Ltda. S C.

N.º 469 673 — Triumph Werke Nürnberg Aktiengesellschaft.

N.º 469 671 — Triumph Werke Nürnberg Aktiengesellschaft.

N.º 469 727 — Comércio e Indústria de Fundição Cimarf Limitada.

N.º 469 728 — SETE — Equipamentos Serviços Técnicos e Engenharia Ltda.

N.º 473 446 — Gibi Magazine Comércio e Representações Ltda.

N.º 473.449 — Galerias Brasileira Comércio e Indústria S. A.

N.º 484.171 — Textil Cuddle Knit Ltda.

N.º 484.172 — Textil Cuddle Knit Ltda.

N.º 484.173 — Textil Cuddle Knit Ltda.

N.º 484.174 — Textil Cuddle Knit Ltda.

N.º 484.176 — Textil Cuddle Knit Ltda.

N.º 484.175 — Indústria de Cola Waldof Ltda.

N.º 484.346 — Screen Gems, Inc.

N.º 484.353 — Screen Gems, Inc.

N.º 484.344 — Screen Gems, Inc.

N.º 484.347 — Screen Gems, Inc.

N.º 484.348 — Screen Gems, Inc.

N.º 484.349 — Screen Gems, Inc.

N.º 484.350 — Screen Gems, Inc.

N.º 484.351 — Screen Gems, Inc.

N.º 484.352 — Screen Gems, Inc.

N.º 450.282 — Antonieta de Oliveira Ribeiro.

N.º 460.722 — Ilka Moreira Ribeiro.

N.º 461.728 — Aprigio Fernandes.

N.º 462.279 — Indústria de Moagem Triunfo Ltda.

N.º 462.672 — Raimundo Bezerra Lima.

N.º 466.824 — Rola S. A. Indústrias Químicas.

N.º 470.226 — Krupp Metalúrgica Campo Limpo S. A.

N.º 470 231 — Krupp Metalúrgica Campo.

N.º 471.091 — Manoel Felix da Silva.

N.º 471 764 — Prima Eletro Domésticos S. A.

N.º 471.765 — Prima Eletro Domésticos S. A.

N.º 473.417 — José Soares de Castro.

N.º 473.940 — Mabra — Manufatura Brasileira de Autopeças e Administração S. A.

N.º 474 487 — Nestlé S. A.

N.º 474.715 — Vinicultura e Engarrafadora Ouro Fino S. A.

N.º 484.178 — Cour France Limitada.

N.º 484.268 — Tecelagem Carion Ltda.

N.º 484 273 — Siara S. A Engenharia Indústria e Comércio.

N.º 484 408 — Nalice Licia de Souza Leão Fleury.

Diversos

Prossiga-se:

N.º 406.258 — G. M. Pfaff A. G. — Prossiga-se na classe 12.

N.º 466 396 — Transportes Eucar Ltda. — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 38 com exclusão de impressos

N.º 466.402 — Brasillider de Seguros Ltda. — Prossiga-se substituindo-se a classe 50 pela 38 e excluindo impressos

N.º 466 363 — Cibrasil Companhia Brasileira de Financiamento Imobiliário — Prossiga-se com o pedido, substituindo-se a classe 50 pela 32 e excluindo impressos.

N.º 467.133 — Editôra e Importadora Musical Fermata do Brasil Ltda. — Prossiga-se na classe 32 substituindo a 50 e excluindo impressos.

N.º 473.626 — Bar e Café Guarany Ltda. — Prossiga-se com o pedido na classe 38 retificando-se onde couber em face da resolução da CCAP. D.O. Seção III de 26-2-65.

N.º 483.422 — F. Soennecken — Em face da recente resolução da CCAP prossiga-se na classe 32

N.º 484.464 — Inácio Costa Ferreira — Prossiga-se substituindo a classe 50 pela 49.

Têrmos aguardando anterioridades:

N.º 454.241 — Produtos Artísticos Sanbeni.

N.º 459.467 — Sociedade Brasileira de Obras Técnicas Brasotec Ltda.

N.º 460.189 — The J. B. Williams Company Inc.

N.º 461.566 — Dispaco Comércio e Representações de Couros e Calçados.

N.º 463.234 — Paulo Frederick

N.º 465.708 — Osasco Textil S. A.

EXPEDIENTE DAS DIVISÕES

De 7 de fevereiro de 1966

Republicado:

Marcas indeferidas:

Ficam retificadas as marcas abaixo mencionados, foram indeferidas e não deferidas conforme publicadas erradamente no Boletim do dia 2 de fevereiro de 1966.

N.º 364.337 — Oliveira — Classe 41 — Requerente — Oliveira Irmãos S. A. Carnes e Derivados.

N.º 476.601 — Lambreta — Classe 42 — Requerente — João José de Freitas.

N.º 385.558 — Estambras — Classe 5 — Requerente — Estamparia Metálica Estambras Ltda.

N.º 497 990 — Marca — Milanese — Classe 17 — Requerente — Nicola de Roma.

N.º 397.986 — Marca — Milão — Classe 17 — Requerente — Nicola de Roma.

N.º 397.988 — Marca — Milano — Classe 17 — Requerente — Nicola de Roma

N.º 415.293 — Pequitito — Classe 42 — Requerente — Wenceslau Pereira dos Reis.

N.º 439 596 — Guanabara — Classe 19 — Requerente — Dobermann Club da Guanabara.

N.º 454 910 — A — Classe 28 — Requerente — Amorim & Goes Ltda.

N.º 455.637 — Temperqueijo — Classe 41 — Requerente — Antobral Ltda.

N.º 457.555 — Figurino — Classe 32 — Requerente — Casa Editôra Vecchi Ltda.

N.º 459 282 — Marca — Serve Bem — Classe 41 — Requerente — Super Mercado Serve Bem Limitada

N.º 470 002 — Marca — Cafe Bom — Requerente — Foresto Rotundo & Cia. Ltda.

N.º 314.601 — Produtos Esperança U. Q. J. — Requerente Usina Queiroz Junior S. A. Indústria Siderúrgica.

N.º 332.213 — Marca — Orte — Classe 21 — Requerente — Terraplenagem, Indústria e Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Ortec Ltda.

N.º 364.978 — Marca UCB — Classe 1 — Requerente — Union Chinique Belge S. A.

N.º 492.359 — União — Classe n.º 50 — Requerente — União de Veículos Ltda.

Nº 382.522 — Speed Star — classe 6 — Requerente — Koehring Company.

Nº 399521 — Marca — Líder — Requerente — Construtora e Imobiliária Líder Ltda.

Nº 436.069 — France Bel — classe 8 — Requerente — France-Bel, Sociedade Manufatura e Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda.

Nº 456.147 — Marca — Manchester — classe 41 — Requerente — Hotel Manchester Ltda.

Nº 462.751 — Caterina — classe 38 — Requerente — Indústria de Calçados Caterina Ltda.

Nº 463.162 — Sorocabana — classe 41 — Requerente — Representações Sorocabana Ltda.

Nº 463.197 — Marca — Santa Rosa — classe 19 — Requerente — Indústria e Comércio de Carnes Santa Rosa Ltda.

Nº 463.199 — Marca — Brasília — classe 29 — Requerente — Pelegrino Gozetto.

Nº 464.4[illegible] — Marca — Nosso Pôsto — classe 4[illegible] — Requerente — Osvaldo Obroslak.

Nº 466.710 — Marca — Gkaçuí — classe 41 — requerente — Filgueiras, Oliyveira & Cia. Ltda.

Nº 466.785 — Marca — Tacobrilho — classe 16 — requerente — Materiais de Construção Tacobrilho Ltda.

Nº 468.568 — Marca — Café Pitangui — classe 41 — Requerente — Antônio da Silva Caldas.

Nº 468.703 — Marca — Brasília — Classe 41 — Requerente — Hotéis de Brasília Ltda.

Nº 478.298 — Marca — Cecinco — classe 16 — Requerente — Cecinco Cupello Engenharia de Construções Indústria e Comércio Ltda.

As marcas acima mencionadas, foram indeferidas, e não conforme publicadas em dois de fevereiro de 1966

EXPEDIENTE DO SETOR DE RECEPÇÃO — INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Rio, 7 de fevereiro de 1966

Exigências

Têrmos com exigências a cumprir

Nº 91.764 — Plinio de Freitas.

Nº 104.015 — Karl Zangl.

Nº 137.925 — Indústria e Comércio de Bebidas Pernambucana S. A.

DIVERSOS

The Timken Bearing Company — no pedido de apóstila na patente número 68.655 — privilégio de invenção — Faça-se apóstila.

U. S. Vitamin & Phamaceutical Corporation — no pedido de apóstila na patente 70.446 — privilégio de invenção — Faça-se apóstila.

Lúcio F. de Souza — no pedido de apóstila na patente 71 260 — privilégio de invenção — Faça-se apóstila.

Henry Parks Hutchinson e Paul Richard Arendt — no pedido de apóstila na patente 72.829 — privilégio de invenção — Faça-se apóstila.

Union Carbide Corporation — no pedido de apóstila na patente número 73.433 — privilégio de invenção — Faça-se apóstila.

Olin Mathieson Chemical Corporation — na apóstila no registro 317.133 marca em prorrogação - Surjeita-se — Faça-se apóstila.

Nº 439.029 — Johns Manville Corporation — Torna sem efeito o despacho de Arquivamento do processo, já que a exigência foi cumprida dentro do prazo.

Arquivamento de Processos

Ficam os processos abaixo mencionados arquivados

Nº 104.121 — Augusto Cordini.
Nº 111.559 — Paulo Strauss.
Nº 116.338 — Wijnand Johannes Van Den Brink.
Nº 121.558 — Telefunken — Aktiengesellschaft.
Nº 121.577 — Sun Coil Company.
Nº 121.739 — Antonio Picchi.
Nº 123.399 — Harvest Queen Mill & Elevator Company.
Nº 123.709 — Bruno Gustavo Meinecke Norrenberg.
Nº 124.281 — Masatoshi Ukai.
Nº 124.462 — Rodolpho Frederico Hoppe.
Nº 128.569 — Celso Docena.
Nº 128.305 — Dr. Eugênio Geraldo Cassaire e João Cunha.
Nº 128.585 — Antonio Campos Tejada, Manuel Hernandez Domingues e Antonio Arce Montenegro.
Nº 128.906 — Hoover Limited.
Nº 129.127 — Whitin Machine Works.
Nº 129.471 — Kaare Thurmann Nielsen Filho.
Nº 131.095 — Ferdinand Reiterer, Louis Windisch e Jean Nofenecker.
Nº 131.409 — Lourival Rodrigues.
Nº 132.103 — Eugene Fouquet.
Nº 132.302 — Comercial e Industrial Col Ltda.
Nº 132.350 — Raymund Ralph Wheeler.
Nº 132.382 — Ciba Société Anonyme.
Nº 132.536 — General Electric Company.
Nº 132.709 — Yasutomo Ishida.
Nº 132.503 — Antônio Ferreira das Neves.
Nº 133.233 — Juan Aquillo & Cabera.
Nº 133.585 — Irmãos Martinelli Ltda.
Nº 135.347 — Dirceu Arantes — Arquivem-se os processos.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE PRORROGAÇÃO

De 7 de fevereiro de 1966

Exigência:

Nº 715.424 — Murai Sociedad Anônima Comercial e Industrial.

Diversos:

Nº 657.644 - Merege Licciardi & Cia. — Torno sem efeito o despacho de fls. 6v publicado em 8-10-64, para o fim de indeferir o presente pedido de prorrogação visto o registro vigorar até 5-12 de 1972.

Prorrogação de marcas:

Foram mandados prorrogar os seguintes têrmos abaixo mencionados.

Nº 590.858 — My Sin — Requerente — Lanvin S. A. (Trade Marks) — Classe 48.

Nº 632.218 — Imperial — Requerente — Albert Julius Scheneider Comércio e Importação S. A. — Classe 8.

Nº 633.22 — Arcos — Requerente — La Soudure Electrique Autogene Procedes Arcos — Classe 11.

Nº 661.983 — Suzette — Requerente — Suzette Lingeries Final Ltda. — Classe 36.

Nº 664.280 — Andréa — Requerente — Textil Andréa Ltda. — Classe 36.

Nº 664.281 — Acordeon — Requerente — Textil Andrea Ltda. — Classe 36.

Nº 664.282 — Sports — Requerente — Textil Andrá Ltda — Classe 36

Nº 670.422 — Linhol — Requerente - Fiação e Tecelagem Sant'Anna S. A — Classe 31.

Nº 670.423 — Linhol — Requerente — Fiação e Tecelagem Sant'Ana S. A — Classe 34.

Nº 670.424 — Linhol — Requerente — Fiação e Tecelagem Sant'Ana S. A. — Classe 49.

Nº 670.425 — STA — Requerente — Fiação e Tecelagem Sant' Ana S. A — Classe 36.

Nº 670.426 — Emblemática — Requerente - Textil Industrial Pieri & Belli S. A. — Classe 24.

Nº 670.428 — Boyer — Requerente — Cia. Industrial e Agricola Boyes — Classe 31.

Nº 670.429 — Boyer — Requerente — Cia. Industrial e Agricola Boyes — Classe 34.

Nº 670.430 — Facchini — Requerente — Facchini S. A. Construtora Predial — Classe 25.

Nº 670.435 — Olimpico — Requerente — Reis, Cardoso, Botelho S. A. Indústria Gráfica — Classe 38.

Nº 670.436 — Meridian — Requerente — Papelaria Toth Ltda. — Classe17.

Nº 670.437 — S. João — Requerente — K. Berbelan — Classe 36.

Nº 670.724 — Duroflex — Requerente — Tecidos e Artefatos Fischer S. A. — Classe 36.

Nº 670.725 — Duroflex — Requerente — Tecidos e Artefatos Fischer S. A. — Classe 37.

Nº 690.935 — Limpol — Requerente — Companhia de Produtos Quimicos — Fábrica Belém. — Classe 46.

Nº 695.931 — Aladim — Requerente — Indústria de Artefatos de Metal Aladim Ltda. — Classe 11.

Nº 716.995 — Epactiv — Requerente — Laboratóri Loubet de Produtos Farmacêuticos Ltda. — Classe 3.

Nº 710.148 — Lilese — Requerente — Lanche Bar e Café Lilese Ltda. — Classe 41.

Nº 670.427 — Phenix — Requerente — Textil Industrial Pieri & Belli S. A. — Com exclusão de abat-jours, máscaras, adesivo de borracha e matérias adesivas.

Insignia prorrogada:

Nº 663.577 — Emblemática — Requerente — Expresso Rio Grande — São Paulo S. A. — Classe n.º 33.

Nº 670.431 — Facchini Imóveis e Construções — Requerente — Facchini S. A. Consrutora Predial — Classe 33.

Frase de propaganda prorrogada:

Nº 707.697 — Conhaque, só Palhinha — Requerente — Palhinha S. A. Indústria e Comércio de Bebidas em Geral — Classe 42.

Titulo de estabelecimento prorrogado:

Nº 716.342 — Liminha — Requerente — Lima, Lima & Cia. — Classe 36.

Nome comercial prorrogado:

Nº 726.646 — Cia. Nacional de Veludos — Requerente — Cia. Nacional de Veludos.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXIX	III	Réplica	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXXIII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
				XLII	I	Limites Interestaduais	1 000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÊRMO 130.642

Data: 7 de julho de 1961

Requerente: Toho Rayon Kabushiki Kaisha — Japão.

Título: Processo para preparação da solução de polímero de acrilonitrila.

Processo para a preparação de uma solução de fiar de polímero de acrilonitrila, em que acrilonitrila ou mistura de monômero polimerizável de pelo menos 85% de acrilonitrila e até 15% de um outro composto de vinila em solventes salinos aquosos contendo cloreto de zinco como constituinte essencial são polimerizados, caracterizado por ser a polimerização efetuada com um iniciador compreendendo oxi-ácidos de cloro em quantidade 0,01 até 0,1% em mol por mols de monômero, compostos sulfoxi redutores em quantidade superior a 10 vêzes em mol por mols de oxi-ácidos de cloro e íon cúprico em quantidade de 0,0[illegible]% até 1.000% em mol por mols do monômero.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei 7.903 de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes do Japão em 9 de julho de 1960 sob o n.º 31.302/60.

TÊRMO 130.540

Data: 30 de junho de 1961

Requerente: Snia Viscosa Societá Nationale Industria Applicazioni Viscosa S.p.A. — Itália.

Título: Processo para preparar poliamido, em particular um polímero de caprolactame estável à luz.

1.º — Processo para preparar polímeros, em particular poliamidos, estáveis à luz, caracterizado em que a polimerização do monômero ou monômeros é levada a efeito na presença de um ácido dibásico como um agente estabilizante de cadeia para o polímero e de um sal de manganês da massa ácida dibásica como um estabilizador contra a luz.

2.º — Processo segundo a reivindicação 1, em que o ácido dibásico é ácidos adípico ou ácido sebácico.

3.º — Processo segundo as reivindicações 1 ou 2, em que o ácido dibásico é reagido em solução aquosa fervente com a correspondente quantidade estaquiométrica de carbonato de manganês até completa eliminação de dióxido de carbono e a solução assim obtida é adicionada ao monômero.

4.º — Processo segundo qualquer uma ou mais das precedentes reivindicações, em que são empregadas quantidades de sal dibásico de manganês correspondendo a percentagens, calculadas como manganês, compreendidas entre 0,001 e 0,1% de preferência entre 0,004 e 0,006% em pêso do monômero.

5.º — Processo segundo qualquer uma ou mais das precedentes reivindicações, em que a quantidade de ácido dibásico que é empregado como um estabilizador de cadeia corresponde à média do pêso molecular do polímero que, é para ser obtido e varia de preferência entre uma molécula tôdas as 80 moléculas do monômero e uma molécula tôdas as 320 moléculas de monômero.

6.º — Processo segundo qualquer uma ou mais das precedentes reivindicações, em que é preparada uma solução de ácido dicarboxílico contendo a quantidade de ácido necessária para a estabilização das cadeias poliméricas e um excesso proporcional à quantidade aniônica necessária para obter o sal de manganês requerido para a estabilização do polímero contra a luz, adicionando-se o carbonato de manganês em quantidade necessária para reagir com o dito excesso e a solução obtida é usada como um processo estabilizante de cadeia e processo estabilizante contra a luz.

7.º — Processo segundo qualquer uma ou mais das precedentes reivindicações em que o monômero é caprolactame.

8.º — Processo para preparar poliamido, em particular um polímero de caprolactame estável à luz segundo qualquer uma ou mais das precedentes reivindicações.

9.º — Processo para preparar poliamido, em particular um polímero de caprolactame estável à luz, como reivindicado em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º e como substancialmente descrito para os fins em vista.

Finalmente, reivindica-se, nos têrmos do Art. 4.º da Convenção de Paris de 1883 e do Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Itália, em data de 2 de julho de 1960, sob o n.º 11.750/60.

TÊRMO 130.460

Data: 29 de junho de 1961

Requerente: Snia Viscosa Societá Nazionale Industria Applicazioni Viscosa S.p.A. — Itália.

Título: Processo para a preparação de polímeros, em particular poliamidos estáveis à luz.

1.º — Processo para a preparação de polímeros, em particular poliamidos estáveis à luz, caracterizado em que a polimerização do monômero ou monômeros é levada a efeito na presença do acetilamido de ácido aminocapróico e de um sal de manganês dibásico dum ácido orgânico dicarboxílico.

2.º — Processo segundo a reivindicação 1, em que o ácido orgânico é adípico ou ácido sebácico.

3.º — Processo segundo as reivindicações 1 ou 2, em que o acetilamido é empregado como um estabilizador de cadeia polímero em quantidades correspondentes ao pêso molecular médio do polímero que é desejado obter de preferência em quantidades compreendidas entre 1 molécula por 160 moléculas de monômero e uma molécula por 320 moléculas de monômero.

4.º — Processo segundo uma ou mais das precedentes reivindicações em que o sal manganês dibásico é preparado reagindo o ácido dibásico numa solução aquosa fervente com a quantidade estequiométrica correspondente de carbonato de manganês até completa eliminação de dióxido de carbono e a solução assim obtida é diretamente adicionada ao monômero.

5.º — Processo segundo uma ou mais das precedentes reivindicações, em que o sal manganês dibásico é empregado em quantidades correspondendo a uma percentagem, calculada como manganês, compreendida entre 0,001 e 0,01% de preferência entre 0,004 e 0,006% em pêso do monômero.

6.º — Processo segundo uma ou mais das precedentes reivindicações, em que a acetilamida de ácido aminocapróico é preparado como descrito.

7.º — Processo segundo uma ou mais das precedentes reivindicações, em que o monômero é caprolactame.

8.º — Processo para preparar, segundo uma ou mais das precedentes reivindicações, poliamidos, em particular polímeros de caprolactame, estáveis à luz.

9.º — Processo para a preparação de polímeros, em particular poliamidos estáveis à luz, como reivindicado em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, como substancialmente descrito, para os fins em vista.

Finalmente, reivindica-se, nos têrmos do Art. 4.º da Convenção de Paris de 1883 e do Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Itália, em data de 2 ed julho de 1960, sob o n.º 11.751/60.

TÊRMO N.º 123.950

De 3 de novembro de 1960

Requerente — Roussell Uclaf, sociedade anônima francêsa, industrial e comercial.

Processo de fluoração.

Pontos característicos

1.º Processo de fluoração, isto é, um aparfeiçoamento do processo de preparação de 9 alfa fluor 11beta hidroxi ou de 6 beta flúor 5 alfa hidroxi esteroides, a partir de 9 beta, 11beta ou 5 alfa, 6 alfa epoxi esteroides, por ação do ácido fluorídrico em solução na dimetilformamida, caracterizado pelo fato de se preparar o reagente de fluoração, introduzindo se o ácido fluorídrico anidro na dimetilformamida, a uma temperatura compreendida entre 40 e 6ºC, e se resfriar o conjunto, antes de fazê-lo agir sôbre o esteroide.

2.º Processo de fluoração conduzido substancialmente, conforme acima descrito e especificado.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França em 13 de novembro de 1959, sob o n.º 810 032

TÊRMO N.º 124,459

De 25 de novembro de 1960

Western Electric Company, Incorporated — Estados Unidos da América.

Título — Núcleos magnéticos, processos desua fabricação, e materiais isolantes para os mesmos.

Pontos característicos

1.º Um processo para fabricar um núcleo magnético no qual partícula magnéticas finamente divididas são recobertas com um isolante incluindo um silicato de metal alcalino, e as partículas isoladas são comprimidas em um núcleo, caracterizado por, pelo menos, um dos seguintes estágios: (1) impregnação do núcleo com um aluminato de metal alcalino após o estágio de compressão e então queimando o núcleo para recozer as partículas magnéticas e curar a cobertura; (2) tratamento das partículas isoladas com óleo antes do estágio de compressão, o óleo sendo absorvido pro e reagindo com o silicato de metal alcalino para tornar-se um constituinte do isolamento; (3) queima do núcleo, umedecimento do núcleo queimado com água, e então nova queima do núcleo.

2.º Um processo de acôrdo com o ponto 1, caracterizado porque o núcleo é feito pelo menos com o estágio (1), o núcleo é queimado a uma temperatura de aproximadamente 538 a 705ºC, e o núcleo é impregnado com aluminato por imersão do núcleo comprimido em uma solução aquosa de aluminato de sódio.

3.º Um processo deacôrdo com os pontos 1 ou 2, caracterizado porque as partículas de metal magnético recebeu uma cobertura isolante entre 0.5 e 1.5 partes por pêso, baseadas em 100 partes do metal, de uma composição consistindo essencialmente dee talco, uma parte por pêso, silicato de sódio, 0.3 a 0.4 partes por pêso, e hidróxido demagnésio, 0.06 a 0.08 partes por pêso, o núcleo é feito usando-se pelo menos o estágio (1), o núcleo é queimado em uma atmosfera contendo hidrogênio a uma temperatura de cêrca de 650ºC, e o núcleo é impregnado com aluminato de metal alcalino por imersão do núcleo em uma solução aquosa de 5% a 10% de aluminato de sódio por um período de 10 a 60 minutos.

4.º Um processo de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o núcleo é feito usando-se pelo menos o estágio (2), o óleo no estágio de tratamento anterior à compressão estando na fase de vapor.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

5.º O processo de acôrdo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o núcleo é feito usando-se, pelo menos o estágio (2), e o tratamento das partículas isoladas com óleo é realizado por cobertura das partículas e aquecendo as partículas contendo óleo para vaporizar, pelo menos uma porção do óleo.

6.º Um processo de acôrdo com qualquer dos pontos 1, 2, 3 e 5, caracterizado pelo fato de que as partículas magnéticas recebem uma cobertura isolante compreendendo um silicato de metal alcalino o núcleo é queimado após o estágio de compressão para recaser as partículas magnéticas e curar a cobertura, e a cobertura de óleo compreende entre 0,05 e 0,35 partes porpêso, baseado em 100 partespor pêso do pó isolante, de uma solução diluida do óleo em um solvente volátil, e o aquecimento das partículas contendo óleo antes do estágio de compressão é a temperatura suficiente para expulsar o solvente evaporizar pelo menos uma porção do óleo.

7.º Um processo de acôrdo com qualquer dos ponots 1, 2, 3, 5 e 6 caracterizado porque a cobertura isolante compreende de 0.5 a 1.5 parles por pêso, baseado em 100 partes do metal, de uma composição consistindo essencialmente de talco, uma parte por pêso, silicato de sódio, 0.3 a 0.4 partes por pêso, e hidróxido de magnésio, 0.06 a 0.08 partes por pêso, e o núcleo é queimado a uma temperatura de 538 a 705ºC. A solução diluida do óleo e solvente compreendendo uma solução de 1% a 3.5% de óleomineral leve dissolvido em acetona e contendo uma quantidade menor de um agente de superficie ativa, o aquecimento antes do estágio de compresso sendo a uma temperatura entre 2.7 e 8.5ºC acima da temperatura na qual o óleo começa avaporizar para expulsar a acetona e a porção vaporizada do óleo

8.º Um processo de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o núcleo é feito usando-se, pelo menos, o estágio (3), o núcleo sendo queimado a uma temperatura de, aproximadamente, 538 a 705ºC e o núcleo é novamente queimado a uma temperatura de 538 a 705ºC.

9.º Um processo de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o núcleo é feito usando-se, pelo menos, o estágio (3), e o umedecimento do núcleo é alcançado encharcando o núcleo em água em ebulição por um periodo de, pelo menos, 30 minutos.

10 Um processo de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de as particulas de metal magnético receberem uma cobertura isolante de entre 0,5 e 1,5 partes por pêso, baseadas em 100 partes por pêso do metal, de uma composição consistindo essencialmente de talco, uma parte por pêso, silicato de sódio, 0,3 a 0,4 partes por pêso, e hidróxido de magnésio, 0,06 a 0,08 partes por pêso, o núcleo é feito usando-se o estágio (3), o número é queimado em uma atmosfera contendo hidrogênio a uma temperatura de cêrca de 650ºC, o umedecimento do núcleo é realizado encharcando o núcleo queimado em água em ebulição por um periodo de entre 30 e 60 minutos, e a nova queima do núcleo é realizada em uma atmosfera contendo hidrogênio a uma temperatura de cêrca de 650ºC.

11. Um processo de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por que as particulas isoladas são preparadas em duas porções distintas, uma primeira contendo entre 0,50 partes e 0,90 partes por pêso do isolamento por 100 partes do metal e a segunda contendo entre 1.2 e 1,5 partes por pêso do isolamento por 100 partes do metal, e uma mistura uniforme de 70% a 80% de particulas da primeira porção com 30% a 20% das particulas da segunda porção é comprimida no núcleo.

12. Um núcleo magnético, caracterizado porque o núcleo é produzido de acôrdo com o processo de qualquer dos pontos precedentes.

13. Um processo magnético compreendendo particulas de material magnético, caracterizado porque as particulas magnéticas são separadas por material insolante compreendendo o produto de reação tratado a quente de um silicato demetal alcalino e um aluminato demetal alcalino.

14. Um núcleo magnético compreendendo particulas de material magnético caracterizado pelo fato deque as particulas são preparadas por um material isolante compreendendo o produto de reação tratado a quente de um silicato de metal alcalino e vapor de óleo.

15. Um núcleo magnético compreendendo particulas de um material magnético, caracterizado pelo fato de que as particulae são separadas por material isolante compreedendo o produto de reação do tipo cerâmico tratado de um silicato de motal alcalino, vapor de óleo, e um aluminato de metal alcalino.

16. Material isolante, caracterizado pelo fato de ser tratado a quente, o produto de reação do tipo cerâmico de um silicato de metal alcalino, vapor de óleo e um aluminato alcalino.

Reivindica-se, de acôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade dos pedidos correspondentes, depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de dezembro de 1959 sob números 857.687 e 857 104.

TÊRMO Nº 135.753

Data — 18-1-1962

Requerente: Eduardo Acosta Noriega — Estado do Rio.

"Ralo amovivel para junções tubulares".

Reivindicações

1. Ralo amovivel, para junção tubulares, metálico ou de material plástico, caracterizado por um cilindro de tela fixado ao tampão de um corpo tubular provido de duas derivações.

2. Ralo amovivel, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser o tampão onde se fixa a tela cilindrica aparafusado no corpo tubular.

3. Ralo amovivel, para junções tubulares, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO Nº 135.760

Data — 19-1-1962

"Aperfeiçoamentos em bombas para refrescos".

Caio Ferraz Velloso e Zeferino Ferreira Velloso Filho e Elio Pinto Tavares, residentes na cidade de São Paulo.

Pontos Caracteristicos

1 — Aperfeiçoamentos em bombas para refrescos, caracterizados inicialmente pelo fato de o reservatório de depósito de liquido ter ajustado, em sua superficie de fundo, um bloco horizontal, com um alojamento interno para o rotor de uma bomba centrifuga, e provido de tampa superior, com abertura para entrada de liquido, bomba esta cujo eixo inferiormente para fora do dito reservatório, através do tubo de guia, e tendo um trecho extremo inferior envolvido por luva promotora de seu acoplamento, de tôpo, com o eixo de um motor elétrico.

2 — Aperfeiçoamentos em bombas para refrescos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de o mesmo bloco citado em 1 ser dotado internamente de um conduto horizontal de circulação de liquido, tendo uma das extremidades voltada para o alojamento do rotor da bomba, e a outra comunicante lateral e inferiormente com uma tubulação vertical, interna ao reservatório, e de retorno do liquido para o interior do mesmo.

3 — Aperfeiçoamentos em bombas para refrescos, como reivindicado até 2, caracterizados pelo fato de o referido reservatório ser dotado externa e inferiormente de um curto pescoço cilindrico, alinhado verticalmente com a tubulação de retôrno referida em 2, e de guia para um tubo de saida, êste provido de um orifício lateral, possivel de ser pôsto em comunicação com o conduto de circulação citado em 2, e ainda dotado de um disco superior de vedação, com aba contornante para apôio e suspensão, e de um contra peso extremo inferior.

4 — Aperfeiçoamentos em bombas para refrescos, como reivindicado até 3, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TÊRMO Nº 135.761

Depositada em 19 de janeiro de 1962

Modêlo de utilidade — S. Paulo.
Requerente: Hermann Golden.

Pontos Caracteristicos

"Original disposição na apresentação de recipientes para tinta de escrever".

1º) "Original disposição na apresentação de recipientes para tinta de escrever", em que a própria peça que se constitue em suporte vertical ou inclinado ou também como descanso para caneta, caneta tinteiro, esferográfica ou lipiseira, é caracterizada por constituir-se em depósito para tinta; nesta peça tem ampla câmara alojadora de tinta de escrever; dita câmara tem abertura, vedada por tampa rasqueada, com qualquer configuração externa, que possue cavidades ou suportes rotativos dos comuns instrumentos de escrever; pelo fato de ditos recipientes e tampas serem moldados na tonalidade corespondente à da tinta usada.

2º) "Original disposição da apresentação de recipientes para tinta de escrever", de acôrdo com o ponto procedente, e caracteriza-se pelo fato de as novas tampas reivindicadas no item 1º, que possuem cavidades ou suportes rotativos dos comuns instrumentos de escrever, poderem ser também rosqueadas para vedarem os comuns vidros de tinta.

3º) "Original disposição de recipientes para tinta de escrever", de acôrdo com os pontos procedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TÊRMO Nº 135.772

Data — 19-1-1962

Requerente: A. J. Renner S.A. Indústria do Vestuário.

"Forro protetor para calça". — Modêlo de Utilidade.

Reivindicações

1 — Fôrro protetor para calça caracterizado por um fôrro parcial interno que abrange a região do joelho ou tôda a circunferência da calça e cujos costuras são invisíveis na parte externa.

2 — Fôrro protetor para calça, caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles qué se julgarem prejudicados.

TÊRMO Nº 135.821

Dep. em 10 de outubro de 1961

Título: Nôvo modêlo de mesa para aparelho televisor.

Requerentes: Antonio Estêlrick Esteve e Francisco Sabate Taribó — São Paulo.

Caracteristicos

1º) Nôvo modêlo de mesa para aparelho televisor, caracterizado essencialmente por constituir-se de quatro peças de ferro redondo, ou de outra secção qualquer, que vistas de tôpo apresentam a forma de um ângulo retângulo, cornelatas e unidas pelos extremos de modo a configurarem o quadrado que recebe a base de sustentação; pelo fato ainda de nos pontos de encontro das referidas peças, serem elas curvadas para baixo e projetadas obliquamente, convergindo êstes prolongamentos para os vértices inferiores da armação, onde se unem formando um plano curvo contínuo, podendo ainda, êstes prolongamentos, projetarem-se para cima, vertical e paralelamente, até o vértice superior da peça respectiva; pelo fato ainda de nos vértices inferiores da armação, e mesma qual, ter aplicada uma roda com centro de giro louco; pelo fato ainda de, abaixo das bordas superiores das peças angulares, nos pontos de encontro das mesmas, terem soldadas quatro chapas suporte, sôbre as quais o plano ou base superior de madeira, rebaixada em relação àquelas mesmas bordas, e finalmente, pelo fato de, acima dos vértices inferiores da armação os seus prolongamentos obliquos terem incorporados, do lado interno, um quadro de cantoneira a qual sustem uma base gradeada ou de tela.

2º) Nôvo modêlo de mesa para aparelho de televisão de acôrdo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito reivindicações acima e pelos desenhos anexos demonstrativos.

TÊRMO N.º 135.823

De 10 de outubro de 1961

Requerente: Antônio Cavaliere — Estado de São Paulo.

"Nôvo modêlo de árvore de Natal desmontável.

1.º) "Nôvo modêlo de árvore de Natal desmontável", caracterizado por ser constituído de: a) duas hastes (1) e (2), que se encaixam coaxialmente por meio de um pino (4) de uma delas e de um furo (3) da outra, e que são providas, em sua periferia, de furos (5) radiais, com inclinações crescentes, uns em relação a outros e em relação à linha de centro das hastes, da extremidade superior para a inferior; b) de tantos ramos quantos forem os furos (3), que nestes se encaixam e que são constituídos de barrinhas (6) de material ductil nas quais são enroladas tiras de papel, alumínio ou similar, cortadas em forma de [illegible].

2.º) "Nôvo modêlo de árvore de Natal desmontável", substancialmente como descrito, reivindicado em 1 e apresentado no desenho anexo.

TÊRMO N.º 135.830

Dep. em 6 de outubro de 1961

Requerente: Roberto Piva — São Paulo.

Título "Nôvo modêlo de pinça depiladora" — Modêlo de utilidade.

Caracteristicas

1.º — "Nôvo modêlo de pinça depiladora", constituída por duas hastes metálicas cilindricas alongadas — 1 — caracterizado pelo fato de as mesmas se apresentarem entrecruzadas em tôrno de eixo — 2 — colocado em ponto ideal, tendo as extremidades de um dos lados das hastes volteadas para fora de modo a configurar duas alças — 3 — destinadas a introdução dos dedos do operador e, do lado oposta, a conveniente distância do eixo — 2 —, sofrerem as hastes paquena flexão em ângulo obliquo — com ligeira diferença de graus entre a flexão de uma haste e outra de modo que, a partir do ponto de flexão as mesmas se apresentam quase paralelas, com seção achatada — 5 — e terminando em ponta — 6 — chanfrada com as faces internas conteantes.

2.º — "Nôvo modêlo de pinça depiladora" acorde com o ponto precedente, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TÊRMO N.º 135.867

Depositado em 25 de janeiro de 1962

Requerente: "Orlan"" — Indústria Eletromagnética e Plástica Ltda. — São Paulo.

Título: "Lampião e lanterna elétrica".

Reivindicações

1.º) "Lampião e lanterna elétrica", constituidos por corpo tubular fechado inferiormente por tampa rosqueada, dotado lateralmente de bocal de lanterna e superiormente provido de campânula transparente, revestida em vermelho, a qual encerra lâmpada de luz contínua ou intermitente, enquanto que no bocal citado se encontra lâmpada [illegible], sendo o visor transparente e branco, caracterizado pelo fato de que fixada à tampa inferior do recipiente tubular se encontra disposto suporte vertical para um par de pilhas, as quais têm os topos associados a terminais apropriados conjugados com haste em "U" invertida, giratória, comandada por pino que atravessa lateralmente o corpo do conjunto, percorrendo abertura lateral dotada de recessos para retenção do pino, sendo que tal peça em "U" atravessa cápsula disposta sôbre o tôpo do recipiente a qual se movimenta determinando diferentes combinações de ligações para os soquetes das duas lâmpadas.

2.º) "Lampião e lanterna elétrica", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TÊRMO N.º 135.906

Data: 24 de janeiro de 1962

Requerente: Natale Rivello — São Paulo.

Título: Espêlho retrovisor universal de fácil adaptação — Modêlo de utilidade.

1.º) Espelho retrovisor universal de fácil adaptação, caracterizado por ser essencialmente constituído de dois elementos: o espelho pròpriamente dito dotado no centro de seu lado posterior de um esférico e o suporte de material plástico, borracha ou similar que recebe e aloja êsse pé terminado do outro lado uma concavidade acentuada que trabalha como câmara de vácuo.

2.º) "Espelho retrovisor universal de fácil adaptação, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório, e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TÊRMO Nº 128.821

De 28 de abril de 196[illegible]

Requerente: Reinold Hagen, alemão, engenheiro.

Processo e dispositivo para fabricar objetos ôcos por meio de material termoplástico".

Pontos Caracteristicos

1 — Processo para fabricar corpos ôcos por meio de material termoplástico, em particular, de material sintetico, em que um produto intermediário tubular é introduzido e num molde ôco e levado, com uma das suas extremidades, para cima de um macho calibrador, sendo, em seguida, o produto intermediário inflado no molde ôco até se ajustar à parede do molde, e sendo, finalmente, o corpo ôco acabado expulso do molde, caracterizado pelo fato de que, após a modagem do produto intermediário no molde ôco, o corpo ôco que repousa sôbre o macho calibrador, já é retirado juntamente com êste último, do molde oco aberto, quando o material termoplástico que constitui o corpo ôco, tiver se resfriado e solidificado até tal ponto que seja capaz de se sustentar por si mesmo, sendo, finalmente, após a solidificação final realizada fora do molde, do corpo ôco, êste retirado do molde.

2 — Processo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a remoção do corpo ôco, existente sôbre o macho calibrador, para fora do molde é executada em plano horizontal, sendo o corpo conservado convenientemente, até a solidificação definitiva do material, em uma posição tal que o seu eixo longitudinal se estenda mais ou menos verticalmente.

3 — Processo, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato e que a confecção do próximo corpo no molde já se realiza, enquanto os produtos anteriores aguardarem, fora do molde e apoiados sôbre os respectivos machos, o seu esfriamento e a sua solidificação definitivos.

4 — Processo, de acôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que dois ou vários machos percorrem alternadamente ou sucessivamente os diversos postos de trabalho para receber, moldar e resfriar ou expulsar, respectivamente, o produto intermediário ou o corpo ôco, respectivamente.

5 — Processo, de acôrdo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o produto intermediário tubular é conduzido, dentro do molde aberto, para cima do macho calibrador.

6 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que o produto intermediário tubular é conduzido, fora do molde de sôpro, para cima do macho calibrador e introduzido então, juntamente com êsse macho calibrador, no molde ôco, sendo, finalmente, o corpo ôco moldado, ajustado sôbre o macho, removido, juntamente com êste de molde ôco, e retirado, após a solidificação definitiva do material fora do molde ôco, de macho calibrador.

7 — Processo, de acôrdo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que peça tubular é fundida pela cabeça de ejeção diretamente para cima do macho.

8 — Processo, de acôrdo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que a peça tubular é retirada da cabeça de ejeção com o auxilio de uma garra, uma pinça ou um órgão semelhante, e levada para cima do macho.

9 — Processo, de acôrdo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que a peça tubular, pendente do bocal de ejeção, é agarrada, em uma das suas extremidades, por exemplo, por uma garra, uma pinça ou órgão semelhante, e transportada, em seguida, juntamente com o macho, para dentro de um molde ôco, existente preferentemente por baixo da cabeça de ejeção.

10 — Dispositivo, próprio para executar o processo de acôrdo com os pontos 1 a 9, constituido por um molde ôco composto de duas partes, no qual se introduz inferiormente um macho catalizador, eventualmente construido em forma de bocal de sôpro, caracterizado pelo fato de que o molde ôco se acha conjugado com dois ou mais machos calibradores, montados convenientemente sôbre um órgão de sustentação comum e deslocáveis transversalmente à sua linha longitudinal, bem como horizontalmente e essencialmente na direção do plano de divisão do molde, e dispostos a uma distância tal um do outro, que cada vez apenas um dos machos se encontre na zona de fechamento do molde.

11 — Dispositivo, de acôrdo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que os machos acham-se dispostos lineamente e mais ou menos paralelamente ao plano de divisão do molde.

12 — Dispositivo, de acôrdo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de os machos podem executar o movimento de vai-vém linear e preferentemente em conjunto.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido durante 90 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

13 — Dispositivo, de acôrdo com os pontos 10 a 12, caracterizado pelo fato de que os machos acham-se montados sôbre um portador rotativo, como, por exemplo, uma cruz, uma mesa ou objeto semelhante, sendo que o plano de divisão do molde se estende mais ou menos tangencialmente ao círculo percorrido pelos machos.

14 — Dispositivo, de acôrdo com os pontos 10 a 13, caracterizado pelo fato de que cada macho dispõe de uma garra, que agarra o produto intermediário tubular no bocal de ejeção, superando-o, e acompanha o movimento circular do macho.

15 — Dispositivo, de acôrdo com os pontos 10 a 14, caracterizado pelo fato de se achar prevista apenas uma garra, que executa um movimento de vai-vém.

16 — Dispositivo, de acôrdo com os pontos 10 a 15, caracterizado por uma prensa munida com dois bocais de ejeção, bem como por um molde oco, disposto entre os dois bocais de ejeção e por baixo destes, sendo que se acham previstos pelo menos, dois machos calibradores e duas garras que podem executar um movimento de vai-vem horizontal entre um dos bocais de ejeção e o molde.

Finalmente, o depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 18 de maio de 1960, sob o número 40.752.

TERMO Nº 129.041

Data de 9 de maio de 1961

Requerente: Hijos de Juan de Garay, S. A. — Espanha.

Título: Um processo de construção de barracões desmontáveis.

1 — Um processo para construção de barracão desmontável, caracterizado essencialmente pelo fato de se dispôr uma série de pórticos de chapas de aço, cujos elementos se dobram em um único conjunto de pêso livre, fácil manobra, transporte, aparelhamento e cujos pórticos ficam presos ao chão por sapatas de ancoragem agarradas em dados de concreto e ou fixadas no terreno por meio de estacas, encostando-se sôbre os referidos póticos os elementos de fechamento lateral constituidos por painéis de várias fôlhas dobráveis, duas ou três geralmente, unidas por dobradiças, formando um conjunto com caracteristicas iguais aos pórticos e cujos painéis constituidos na base de fôrro duplo e câmara de ar para conseguir um bom isolamento térmico ficam rigidos mediante duas peças em U são ambém utilizadas para a defesa das bordas durante os transportes e manobras, efetuando-se o fechamento do pinhão com painéis de igual disposição como os utilisados para o fechamento lateral.

2 — Um processo para construção de barracões desmontáveis de acôrdo com a reivindicação anterior, caracterizado essencialmente pelo fato que na cobertura cujos elementos resistentes constituem as armações dos pórticos, se dispõe, de maneira que o fôrro raso se forme encostando na parte inferior das vigas pranchas e cortiça aglomerada, com o que se consegue a máxima cubagem de ar possivel no fôrro raso anulando os defeitos dos ferros rasos horizontais colocados na altura do início de cobertura.

3 — Um processo para construção de barracões desmontáveis, caracterizado essencialmente como possivel variante construtiva, sendo os pórticos constituidos por pés direitos de seção acanalada nos quais vão articulados os pares, ficando todavia os mesmos entre si de tal modo que ao dobrar-se em forma de M encaixam os pares nos canais dos pés direitos, ficando no seu interior.

4 — Um processo para a construção de barracões desmontáveis, caracterizado essencialmente pelo fato que os pés direitos e pares depois de dobrar-se na forma descrita se juntam superpondo os seus frizos e constituindo uma caixa em cujo interior se introduzem também os tirantes formando uma unidade compacta suscetivel de fácil transporte.

5 — Um processo para a construção de barracões desmontáveis caracterizado essencialmente pelo fato que nos pórticos ou marcos os tirantes concorrem no seu ponto central de onde parte um madeiro vertical que o sustenta, dobrando-se na forma descrita e constituindo de igual maneira uma caixa longitudinal para o transporte.

6 — Um processo para construção de barracões desmontáveis, caracterizado essencialmente pelo fato que nos marcos os tirantes vão de um pé direito para o par oposto, concorrendo no seu ponto central, dobrando-se igualmente formando-se com os canais dos pés direitos caixas lonitudinais em cujo interior se alojam os pares, tirantes e meios auxiliares constituindo umidades compactas de transporte.

7 — Um processo para construção de barracões desmontáveis todo êle tal como se descreve e reivindica no presente memorial que consta de sete fôlhas escritas numa única das suas faces e com espaço duplo.

TERMO N.º 129.045

De 9 de maio de 1961

Requerente — Karl Karner — Alemanhã.

Título — Elemento de material espumoso duro para a formação.

1.º Elemento de substâncias espumosas duras para revestir superficies, constituido de uma parte de substância espumosa dura e de uma parte de metal estirado nervurado, caracterizado pelo fato de que a parte de substância espumosa dura, por exemplo, uma chapa de substância espumosa dura e provida de sulcos dispostos paralelamente entre si si, cujas distâncias recipriocas correspondem à distância das nervuras de metal estirado e pelo fato de que a parte de metal estirado nervurado é introduzida com suas nervuras nesses sulcos, nos quais é fixada mediante um aglutinante

2.º Elemento segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de estar disposta, tanto no lado dianteiro como no lado traseiro da parte de substância espumosa dura uma parte de metal estirado mantida fixa em sulcos.

3.º Elemento segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a parte de metal estirado nervurado, disposta no lado traseiro da parte de substância espumosa dura está disposta paralelamente com relação à parte de metal estirado nervurado que se encontra no lado dianteiro, encontrando-se, porem, em posição alternadecom relação às nervuras.

4. Elemento segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a parte de metal estirado nervurado aplicado no lado traseiro está disposta obliquamente com relação à parte de metal estirado nervurado que se encnora no lado dianteiro.

5.º Elemento segundo os pontos ns. 1 e 4, caracterizado pelo fato de que as nervuras da parte de metal estriado são interrompidas de distância e distância, de maneira que a massa de acabamento ao ser aplicada alua, depois de endurecer, como rebitamento.

6.º Elemento segundo os pontos ns. 1 a 5, caracterizado pelo fato de estar disposta uma camada intermediária, por exemplo, de betume entre a parte de substância espumosa dura e a parte de metal estirado nervurado.

Finalmente, o depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade de correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 9 de maio de 1960, sob o número K 40.653 V-37b.

TERMO N.º 129.512

De 26 de maio de 1961

G. K. N. Group Services Limited — Inglaterra.

Título — Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas.

Pontos característicos

1.º Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, caracterizados pelo fato de um dos elementos de ligação ser de tal modo conformado e dotais dimensões que quando sob a carga criada como um resultado da tensão ser induzida na haste de parafuso em virtude do apôrto da porca e do parafuso a totalidade ou uma parte do elemento será deformada plàsticamentee de maneira tal a proporcionar uma indicação visual positiva que uma determinada carga mínima foi aplicada correspondente à uma tensão mínima especificada na haste do parafuso.

2.º Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, de acôrdo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de um dos elementos ser de tal modo conformado e dimencionada que, quando montada com o outro elemento ou elementos e imediatamente antes do induzir-se tensão no parafuso, e dotado um intervalo definido entre parte dêste elemento e um contra apôio ou encôsto, etal que quando a ligação é apertada e tensão é induzida na haste do parafuso o dito elemento meldado se deformará plàsticamente fazendo com que o intervalo se reduza em dimensão, a dita deformação incluindo considerável deslocamento plastico à uma carga substancialmente uniforme.

3.º Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo um elemento de acôrdo com o ponto 2 caracterizados por compreender um parafuso o lado inferior da cabeça do qual é rebaixado ou conformado para proporcionar o dito intervalo.

4.º Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo um parafuso, de acôrdo com o ponto 3, dotado de uma cabeça quadrada, caracterizados pelo fato de que o lado inferior da cabeça ter uma parte rebaixada cercando a haste e quatro ranhuras, uma através cada canto, para dotar o lado inferior da cabeça com quatro pés, um em cada canto

5.º Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo um elemento de acôrdo com o ponto2, caracterizados por compreender uma porca o lado inferior da qual é rebaixado ou conformado para proporcionar o dito intervalo.

6.º Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo uma porca, de acôrdo com o ponto 5, dotada de uma base de formato quadrado, caracterizados pelo fato de que o lado inferior na qual tem uma partee rebaixada cercando o furo roscado na porca e quatro ranhuras, uma através cada canto para dotar o lado inferior da base com quatro pés, um em cada canto

7.º Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo uma porca, de acôrdo com o ponto 5, dotada de uma base de forma sextavada, caracterizados

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

pelo fato de que o lado inferior da qual apresenta uma parte rebaixada cercando o furo roscado na porca e três ranhuras, através lados alternados de base para dotar o lado inferior da abse com três pés, um ao longo de cada um dos três lados alternados.

8.º Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo um parafuso, de acôrdo com o ponto 4, caracterizados pelo fato da secção da cabeça ser reduzida em espessura junto a cada ranhura.

9.º Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo uma porca, de acôrdo com o ponto 6 ou 7, caracterizados pelo fato da secção da base da porca ser reduzida em espessura junto a cada ranhura.

10. Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo um elemento de acôrdo com o ponto 2, caracterizados por compreender uma arruela o lado inferior da qual é rebaixado ou contornado para proporcionar o dito intervalo.

11. Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo uma arruela, de acôrdo com o ponto 10, tendo uma base de formato quadrado, caracterizados pelo fato de que o lado inferior da qual apresenta uma parte rebaixada cercando furo roscado na porca e quatro ranhuras, uma através cada canto para dotar o lado inferior de base com quatro pés, um em cadacanto.

12. Aperfeiçoamentos em ligações aparafusadas, compreendendo uma arruela, de acôrdo com o ponto 11, caracterizados pela secção da base da porca ser reduzida em espessura junto a cada ranhura.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 26 demaio de 1960, sob o n.º 18.598.

TÊRMO Nº 129.942

De 12 de junho de 1961

Owens-Corning Fiberglas Corporation (Estados Unidos da América).

Título: Vidro fibroso ed alta resistência.

Pontos Característicos

1 — Um processo para a preparação de fibras de vidro fortes, resistentes a abrasão, caracterizado por atenuar vidro fundido para formar filamentos e aplicar imediatamente, um revestimento que consiste de uma solução, sustancialmente, anhidrica de uma resina sintética termo-endurecível as superfícies dos citados filamentos.

2 — Um processo, de acôrdo com o ponto 1, caracbterizado pela citada solução compreender entre 1 a 30%, em pêso., de uma resina têrmo-endurecivel e entre 70 a 90%, em pêso, de um solvente anhidrico.

3 — Um processo, para a preparação de fibras de vidro fortes, resistentes a abrasão, caracterizado por atenuar vidro fundido para formar filamentos com ele e, imediatamente, aplicar um revestimento que compreende uma solução, substancialemnte anhidrica, ed uma resina sintética termo-endurecivel e um agente de ligação escolhido no grupo que consiste ed um complexo de tipo Werner tendo um átomo de cromo nuclear tri-valente que e coordenado com um radical ácido tendo de 3 a 7 átomos de carbono, e uma organo-silena hidrolizada tendo a fórmula $RnSiX_{4-n}$ na qual R e escolhido no grupo que consiste ed um radical de hidrocarboneto não saturado e um radical amino-alcoilico, e escolhido no grupo que consiste de halogenos e radicais alcoxi, alcoil, aril e amino-alcoil e n é um inteiro tendo um valor de 1 a 3.

4 — Um processo para revestir fibras de vidro caracterizado por atenuar vibdro fundido para formar filamentos com êle, aplicar um revestimento de base compreendendo um agente de ligação para as superfícies dos citados filamentos e superpor, ao citado revestimento de base, um segundo revestimento compreendendo uma resina sintetica termo-endurecivel não curada que é capaz de ser curada pelo revestimento de base.

5 — Um processo, de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo citado agente de ligação ter a fórmula $RnSix_{4-n}$ na qual R é escolhido no grupo que consiste ed um radical de hidrocarboneto não saturado e um radical amino-alcoilico, X é escolhido no grupo que consiste de halogenos, radicais alcoxi, alcoil, aril e amino-alcoil e n é um inteiro tendo um valor de 1 a 3.

6 — Um processo, de acôrdo com o ponto 4, caracterizado pelo citado agente de ligação ter a fórmula

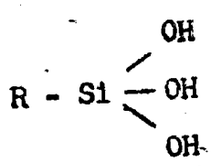

na qual E é escolhido no grupo que consiste de $R2N(CH2)x$ e $H2N(CH2)xNH(CH2)x$ e x é um inteiro de 1 a 4, e pela citada resina sintética termo-endurecivil não curada ser o produto ed condensação de epi-cloridrina e um fenol.

7 — Um processo para preparar moldados de resinas reforçadas com fibras de vidro caracterizado por aplicar um revestimento de base compreendendo um agente de ligação as fibras de vired; superpor, sôbre o citado revestimento, um segundo revestimento compreendendo uma resina sintética termo-endurecivel; manter a superficie exterior de segundo revestimento em estado não curado; e impregnar a superficie do citado segundo revestimento, com uma quantidade adicional da citada resina termo endurecível e u magente e cdura termo-atjvável para a resina termo-endurecivel.

8 — Uma composição de revestimento de formação para fibras de vidro caracterizado por compreender uma solução anhidrica de uma resina sintética termo endurecivel.

9 — Uma composição, de acôrdo com o ponto 8, caracterizada pela citada solução compreender álcool di-acetônico e o produto de condensação de epi-cloridrina e um fenol.

10 — Uma composição, de acôrdo com o ponto 8, caracterizada por conter, também, um agente de ligação escolhido no grupo que consiste de um complexo de tipo Werner, tendo um átomo de cromo nuclear trivalente que é coordenado com um radical ácido tendo de 3 a 7 átomos de carbono, e um organo-silana hidrolizada tendo a fórmula

na qual N é escolhido no grupo que consiste de um radical de hidrocarbonato não saturado e um radical alcoil-amino, X é escolhido no grupo que consiste de halogeno, radicais alcoxi, alcoil, aril, e amino-alcoil, e n é um inteiro tendo um valor de 1 a 3.

11 — Uma composição de revestimento para formação de fibras de vidro caracterizada por compreender entre 1 e 30%, em peso, de uma resina termo-sintética, entre 60 e 99% em peso, de um solvente não aquoso e entre 0.1 a 5%, em peso, de um agente de ligação.

12 — Um artigo de fabricação caracterizado por compreender fibras de vidro tendo um revestimento aplicado durante sua formação por atenuação, caracterizado por compreender uma resina sintética termoendurecivel.

13 — Fibras de vidro tendo um revestimento de base caracterizado por compreender uma ergano-silana hidrolizada e um segundo revestimento, que compreende uma resina termoendurecivel não curada capaz de ser curada pela citada organo-silana hidrolizada. organo-silana hidrolizada.

14 — Fibras de vidro, de acôrdo com o ponto 13, caracterizada pela citada organo-/silena hidrolizada ter a fórmula

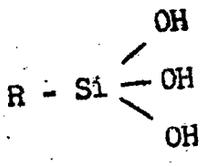

na qual R é escolhido no grupo que consiste de radicais alcoil e alcoil-amino.

15 — Fibras de vidro, de acôrdo com o ponto 13, caracterizadas pela citada ergano silena hidrolizada ter a fórmula

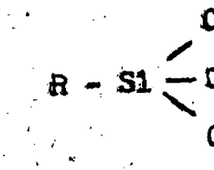

na qual R e escolhido no grupo que consiste de $H^2N(CH^2)x$ e ..... $R^2N(CH^2)xNH(CH^2)x$ e x ser um inteiro de 1 a 4, e pela citada resina termo-endurecivel ser o produto de condensação de epi-cleridrina e de fenol.

16 — Um pre-moldado de resina reforçado por vidro fibroso caracterizado por compreender fibras de vidro, tendo um revestimento de base que compreende: um agente de ligação; um segundo revestimnto superposto ao citado revestimento de base, e compreendendo uma resina termoendurecivel não curada capaz de ser curada pelo citado agente de ligação; uma interface de resina curada entre a superficie da citada fibra de vidro e o citado segundo revestimento uma superficie exterior de resina não curada sôbre o citado segundo revestimento; e um terceiro revestimento superposto a citada superficie não curada do segundo revestimento e compreendendo a citada resina termoendurecivel e um agente de cura termo-ativavel para a resina termo endurecivel.

17 — Estruturas texteis fibrosas caracterizadas por compreender uma pluralidade de fibras le vidro dispostas em posições, geralmente, paralelas e providas de um revestimento que compreende uma camada de base contendo um agente de ligação e uma segunda camada maior superposta à citada camada de base e compreendendo uma resina termoendurecivel capaz de ser catalisada pelo citado agente de ligação.

Reivindica-se, de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 20 de junho de 1960, sob nº 37.317 e em 23 de dezembro de 1960 sob n.º 77.846.

TÊRMO Nº 132.965

De 27 de setembro de 1961

Requerente: Refinaria e Exploração de Petróleo União S. A. — Estado da Guanabara.

Título: Processo de aldolização e Co-aldolização catalítica de aldeídos.

1. Processo de aldolização e co-aldolização de aldeídos, caracterizado pelo fato de ser efetuado em emulsão, com catalisadores de hidróxidos de metais alcalinos, em presença de um agente emulsionante.

2. Processo de aldolização de aldeídos de acôrdo com o ponto caracteristico 1, caracterizado pelo fato de se usarem, como agentes emulsionantes sais hidrófilos de ácidos graxos.

3. Processo de aldolização de aldeídos de acôrdo com o ponto caracteristico 1, caracterizado pelo fato de

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

se usarem, como agentes emulsionantes, sabões hidro-dispersivos ou hidrosolúveis, derivados de ácidos graxos e bases orgânicas ou inorgânicas, que podem ser formados in-situ.

4. Processo de aldolização de aldeídos de acôrdo com o ponto característico 1 ou 3, caracterizado pelo fato de se usar, como agente emulsionante, um sal de um ácido graxo e uma base orgânica, dissolvido no próprio hidroxido alcalino.

5. Processo de aldolização de aldeídos em fluxo contínuo, de acôrdo com o ponto 1 ou 3, caracterizado pelo fato de se usar um agente emulsionante, dissolvido no aldeído, o qual é emulsionado em contato com a solução de hidroxido alcalino, numa válvula ou moinho emulsionador, seguindo os reagentes o seu caminho, num reator mono ou multi-tubular, mantido à temperatura de reação por troca de calor com um líquido ou mistura de líquidos esfriados ou aquecidos convenientemente.

6. Processo de aldolização de aldeídos, de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a dita emulsão de partida é preparada por batela num reator tanque, cuja temperatura é mantida constante por troca de calor, com um líquido conveniente que circula externamente ao tanque, ou internamente por meio de tubulações.

7. Processo de aldolização de aldeídos de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a referida emulsão é preparada em presença do catalizador, efetuado num reator fluxo-tanque.

8. Processo de aldolização de aldeídos, de acôrdo com os pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a reação é terminada por neutralização das bases de ácidos graxos contidos no sistema, com auxílio de ácidos orgânicos ou inorgânicos diluídos, obtendo-se que, por essa neutralização, os respectivos aldóis, os quais se aquecidos, a ph inferior a 6, se desidratam, produzindo os respectivos aldeídos insaturados.

TÊRMO Nº 131.319

De 31 de julho de 1961

Westinghouse Eletric Corporation — Estados Unidos da América.
Título: Interruptores de circuitos.

Pontos Característicos

1. Interruptor de circuitos compreendendo um contacto fixo e um braço móvel do interruptor sustentando um contacto móvel em uma de suas extremidades e cooperando com o dito contacto fixo para abrir e fechar o circuito, caracterizado por uma armação metálica geralmente chata, disposta principalmente num plano e tendo vários prolongamentos se estendendo daí para fora do dito plano, uma peça de funcionamento sustentada por um dos ditos prolongamentos e manualmente móvel para atuar o dito braço móvel do interruptor, uma peça de disparo que se pode desengatar, sustentada por um dos ditos prolongamentos, e quando desengatada, movimentando-se para efetuar a abertura automática do dito interruptor dos circuitos, elementos de disparo sustentado por um dos ditos prolongamentos e móvel em resposta a condições anormais, para desengatar a dita peça de disparo, e mola [illegible] a outra extremidade do dito braço do interruptor no sentido da dita peça de funcionamento e em engatamento articulado com ela, o dito braço do interruptor tendo na dita extremidade uma porção substanciamente chata contendo um sulco, e a dita peça de funcionamento tendo um prolongamento estendendo-se para dentro do dito sulco, e porções de articulação engatando a dita porção substancialmente chata do dito braço de interruptor em lados opostos do dito sulco.

2. Interruptor de circuitos, tal com reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que a dita porção substancialmente chata do dito braço do circuito possui depressões aí formadas, as ditas depressões sendo engatadas pelas porções de articulação da peça de funcionamento.

3. Interreruptor de circuitos tal como reivindicado no ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a dita peça de disparo desengatável é normalmente engatada pelo dito elemento de disparo e é, após o desengate, restaurável a sua posição normal engatada pela dita peça de funcionamento, e a dita armação metálica tem um prolongamento colocado para limitar o movimento da dita peça de disparo na direção de restauração durante o funcionamento normal da dita peça de funcionamento.

4. Interruptor de circuitos, tal como reivindicado no ponto 1, 2 ou 3, compreendendo uma tira condutora terminal presa em uma extremidade ao dito elemento de disparo e sustentando em sua outra extremidade uma estrutura terminal, caracterizado pelo fato de que a dita tira terminal possui uma pluralidade de sulcos abertos estendendo-se alternadamente de bordas opostas da dita tira através de parte de sua largura.

5. Interruptor de circuitos, tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, encerrado num invólucro isolante de dois compartimentos com um segundo interruptor de circuitos, de modo que constitua uma ensemblagem de interruptor de circuito duplo, tendo uma parede divisória separando os ditos compartimentos, acracterizados pelo fato de que a dita parede divisória é provida com pelo menos uma abertura disposta na proximidade dos contatos, de modo que permitem que os gases do arco voltaico passem através dela, de um compartimento ao outro.

6. Interruptor de circuitos, tal como reivindicado no ponto 5, caracterizado pelo fato de compreender um sulco no dito invólucro isolante sôbre uma primeira extremidade próximo da dianteira da dita ensemblagem dupla e adjacente a um dos ditos compartimentos, a dita primeira extremidade sendo comum a ambos os ditos compartimentos, outros sulco no dito invólucro, na extremidade oposta à dita primeira extremidade próxima da dianteira da dita ensemblagem e adjacente ao outro dos ditos compartimentos, cada um dos ditos sulcos indo ter dentro de uma câmara no dito invólucro, a qual câmara é isolada do mecanismo interruptor dos circuitos, e cada um dos ditos sulcos sendo adaptado para receber uma placa de montagem para montar o dito ensemblagem do interruptor a um painel.

7. Interruptor de circuitos, tal como reivindicado no ponto 5 ou 6, caracterizado pelo fato de que o dito invólucro isolante é formado de uma pluralidade de partes, as partes do invólucro cooperando para formarem uma protuberância em volta do perímetro de um rótulo, para prender o dito rótulo em posição no invólucro.

8. Interruptor de circuitos tal como reivindicado em qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de incluir uma conexão de movimentos perdidos para conectar a peça de funcionamento do interruptor de circuitos à peça de funcionamento de outro interruptor de circuitos montado ao seu lado, as peças de funcionamento de ambos os interruptores de circuito tendo uma posição ligada, uma posição desligada e uma posição intermediária de disparo, as ditas peças de funcionamento e os ditos meios de conexão sendo construídos de maneira tal que, quando um dos ditos interruptores de circuitos for automáticamente disparado em aberto, deslocando a peça de funcionamento associada com êles para a posição de disparo, a peça de funcionamento de outro interruptor de circuitos será deslocada para a posição desligada, a fim de abrir os contactos do dito outro interruptor de circuitos.

9. Interruptor de circuitos, caracterizado pelo fato de ser substancialmente como precedentemente descrito com referência aos desenhos anexos e como neles ilustrado.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do ecreto-lei nº 7.903 de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do sEstados Unidos da América, em 25 de agôsto de 1960, sob nº 51.963.

TÊRMO Nº 131.414

e 12 de junho de 1961

Requerente: Sabety Grassiani — São Paulo.
Título: Um novo tipo de aparelho para fazer soda Gaseificar Bebidas).

1. Novo tipo de aparelho para fazer soda (gazeificar bebidas) constituindo de metal ou de qualquer outro material apropriado para esta ginalidade em côres e tamanho desejádo caracterizado por ser uma peça interceptada por um corte central, corte êste, que devido o dito aparelho em duas partes rosqueável ou não as quais juntada entre si, forma uma peça única e sólida.

Caracteristicas, como tudo substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO Nº 131.642

De 11 de agôsto de 1961

Requerente: Aurora Vasquez — São Paulo.
Título: Aperfeiçoamentos em jogos de lenços.

1. Aperfeiçoamentos em jogos de lençóis, que compreende os lençois de baixo e de cima, no formato e tamanros usuais, caracterizados pelo fato de serem praticados nos extremos do

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr$ 100

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

dito lençol de baixo, dois recortes em V, recortes êstes dispostos na altura dos cantos do colchão, e no lençol de cima, os referidos recortes praticados sòmente em um dos seus extremos.

"— Aperfeiçoamentos em jogos de lençois, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 132.062

De 28 de agôsto de 1961

Chicago Bridge & Iron Company — Estados Unidos da América.

Título: Uma instalação refrigerada para armazenar material liquifeito normalmente gasoso.

Pontos Caracteristicos

1. Uma instalação refrigerada para armazenar material liquefeito normalmente gasoso, caracterizado por compreender um tanque de armazenamento do produto liquido tendo uma zona de liquido e uma de vapor, um dispositivo para remover uma porção do dito produto liquido, um sistema de refrigeração para reduzir a temperatura da dita porção retirada e uma forma de contato vapor liquido em comunicação com a dita zona de vapor para dispor a dita porção de liquido em intimo contato com o vapor removido da respectiva zona na dita forma ou zona de contato, e um retôrno da descarga desta última região de contato para o tanque de armazenamento.

2. Uma instalação refrigerada para armazenar material liquefeito normalmente gasoso, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato da dita região de contato ser montada diretamente por cima do tanque ao qual o produto condensado é retornado.

3. Uma instalação refrigerada para armazenar material liquefeito normalmente gasoso, segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato da dita região de contato compreender um condensador em cascata de contato direto tendo uma tubulação de entrada do vapor dependendo da dita zona de vapor e estando montada concêntricamente dentro do dito condensador e apresentando uma quantidade de bandejas ou cnicaras em cascata montadas na dita tubulação, e uma quantidade alternada de outras bandejas em cascata montadas no condensador.

4. Uma instalação refrigerada para armazenar material liquefeito normalmente gasoso, segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato do dito condensador ter uma entrada vapor, uma saída das condensações e uma válvula de saída de gases incorporada em uma tubulação simples de suporte do condensador e comunicada a dita zona de vapor.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de dezembro de 1960, sob nº 78.075.

TERMO Nº 132.323

epositado em 5 de setembro de 1961

Elemento elástico de suporte ou de ligação para órgãos mecânicos em geral.

Societá Applicazioni Gomma Antivibranti "Saga" S.p.A. italiana, estabelecida em Via Ripamonti, 88 Milano, Itália.

Reivindicações

1. Elemento elástico de suporte ou de ligação para órgãos mecânicos em geral, caracterizado por um corpo de borracha relativamente elástico, tendo um furo cilíndrico para o alojamento de um dos órgãos e uma superficie externa livre apta a ser apertada no outro órgão, e por um revestimento de dito furo constituido de borracha relativamente dura, consistindo de uma mistura sintética com base nitrilica de cerca de 85 Shore de dureza.

1. Elemento elástico segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que dito revestimento termina com dois flanges de extremidade unidos com dito corpo.

3. Elemento elástico segundo as reivindicações precedentes e substancialmente como descrito com referência ao desenho anexo.

A requerente reivindica a prioridade do igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob nº 6.555, aos 13 de setembro de 1960.

TERMO Nº 132.539

Data: 14 de setembro de 1961

Título: Processo para a separação e recuperação de alcanois.

Requerente: Continental Oil Company.

Pontos caracteristicos

1 — Processo para a separação de uma mistura complexa de alcanois contendo água dissolvida, compreendendo essa mistura alcanois tendo a partir de 2 até aproximadamente 24 átomos de carbono, caracterizado pelo fato de compreender: introduzir a referidas mistura em uma primeira zona de destilação em que é efetuada a separação entre os alcanois e a água; recúperar a partir da citada zona uma fração de alcanol substancialmente sêca, rica em alacanois mais pesados; recuperar também a partir da mencionada zona uma fração compreendendo água e alcanois mais leves; introduzir esta última fração em uma zona de separação em que a mesma é dissolvida em fases rica em alcanol e rica em água, introduzir essa fase rica em alcanol em uma segunda zona de separação em que é efetuada a separação a fim de proporcionar um azeótropo etanol-água e um produto alcanol; reciclar êste produto alcanol à mencionada primeira zona de destilação; e submeter a fração rica em alcanois mais pesados, obtida da primeira zona de destilação, a um fracionamento para recuperação de alcanois.

2 — Processo para a separação de uma mistura complexa de alcanois contendo água dissolvida, compreendendo essa mistura alcanois com um número par de átomos de carbono variando a partir de 2 até aproximadamente 24, caracterizado pelo fato de compreender: — introduzir a referida mistura em uma primeira zona de destilação em que é efetuada a separação entre alcanois e água; recuperar a partir dessa zona uma fração alcanol, substancialmente sêca, rica em alcanois mais pesados; recuperar também a partir da citada zona uma fração compreendendo água e alcanois mais leves; introduzir esta última fração em uma zona de separação em que a mesma é dissolvida em fases rica em alcanol e rica em água; introduzir a referida fase rica em alcanol em uma segunda zona de destilação em que é efetuada a separação a fim de proporcionar um azeótropo etanol-água e um produto alcanol; reciclar êsse produtuo alcanol à referida primeira zona de destilação; e submeter a fração rica em alcanois mais pesados, obtidos na primeira zona de destilação a fracionamento para recuperação de alcanis.

3 — Processo para a separação de uma mistura complexa de alcanois contendo água dissolvida, compreendendo essa mistura alcanois com um número par de átomos de carbono variando a partir de 2 até aproximadamente 24, caracterizado pelo fato de compreender: — introduzir a mencionada mistura em uma primeira zona de destilação em que é efetuada a separação entre alcanois e água; recuperar a partir da citada zona uma fração alcanol substancialmente sêca e substancialmente livre de etanol; recuperação também a partir da referida zona de uma fração compreendendo água, etanol e alcanois de pêso-molecular mais baixo; introduzir esta fração em uma zona de separação em que a mesma é dissolvida em fases rica em alcanol e rica em água; introduzir essa tase rica em alcanol em uma segunda de destilação em que a mesma fase é separada para proporcionar um azeótropo etanol-água em um produto alcanol; reciclar o produto alcanol à primeira zona de detsilação; submeter a fração de alcanol sêca, obtida da primeira zona de destilação, a fraccionamento para obtenção de um produto butanol; e dissolver ulteriormente os alcanois por destilação para obtenção de produtos alcanol adicionais.

4 — Processo em que a coila de alumínio é posta em reação com uma olefina de baixo pêso molecular para formar uma alcoila de alumínio de pêso molecular mais elevado em que essa alcoila de alumínio de pêso molecular mais elevado é oxidada para alcóxido de alumínio, em que êsse alcóxido de alumínio e hidrolisado para proporcionar um produto compreendendo alcanois a partir de 2 até aproximadamente 24 átomos de carbono em que o referido produto é lavado com água, com o que a água fica dissolvida no citado produto, caracterizado pelo aperfeiçoamento que compreende: — introduzir o referido produto contendo água dissolvida em uma primeira zona de destilação em que é efetuada separação entre alcanois e água; recuperar a partir da mencionada zona de fração alcanol substancialmente sêca e substancialmente rica em alcanois mais pesados; recuperar também a partir da referida zona uma fração compreendendo água e alcanois mais leves; introduzir esta fração em uma zona de separação em que a mesma é dissolvida em fases rica em alcanol e rica em água; utilizar a fase rica em água para lavar o produto da hidrolise obtido como explicado anteriormente; introduzir a mencionada fase rica em alcanol em uma segunda zona de destilação em que a mesma é separada para proporcionar um azeótropo etanol-água e um produto alcanol; reciclar êsse produto alcanol à referida primeira zona de destilação; e submeter a fração rica em alcanois mais pesados, obtidos a partir da primeira zona de destilação, a fraccionamento para recuperar alcanois.

5 — Processo em que alcoila de alumínio é posta em reação com uma olefina de baixo pêso molecular para formar uma alcoila de alumínio de pêso molecular mais elevado, em que esta é oxidada para alcóxido de alumínio, em que êsse alcóxido de alumínio é hidrolisado para proporcionar um produto compreendendo alcanois contendo a partir de 2 até aproximadamente 24 átomos de carbono, em que êsse produto é lavado com água com o que a água fica dissolvida no referido produto, caracterizado pelo aperfeiçoamento que compreende: — introduzir o citado produto que contém água dissolvida em uma primeira zona de destilação em que é efetuada a separação entre alcanois e água; recuperar à partir da referida zona uma fração alcanol substancialmente sêca e substancialmente livre de etanol; recuperar também a partir da mencionada zona uma fração compreendendo água, etanol e alcanois de pêso molecular mais baixo; introduzir esta fração em uma zona de separação em que a mesma é dissolvida em fases rica em alcanol e rica em água; utilizar a fase rica em água para lavar o produto da hidrólise obtido como explicado anteriormente; introduzir a citada fase rica em alcanol em uma segunda zona de destilação em que a mesma é separada para proporcionar um azeótropo etanol-água e um produto alcanol; reciclar êste produto alcanol à mencionada primeira zona de destilação; submeter a fração alcanol sêca, obtida a partir da primeira zona de destilação, a fracionamento para obter um produto butanol; e dissolver ulteriormente os alcanois restantes por destilação para obter produtos alcanol adicionais.

6 — Tôdas e quaisquer caracteristicas e fases ilustradas ou descritas na especificação.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 21 de setembro de 1960, sob o número 57.567.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente art. 5, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÊRMO Nº 131.906

Data: 23 de agôst ode 1951

Requerente: João Carlos Champanini — Estado da Guanabara.

Título: Processo de fabricação de café com leite, solúvel e açucarado.

1º Processo de fabricação de café com leite solúvel e açucarado, caracterizado pelo fato de misturar-se em quantidades proporcionalmente calculadas, café solúvel, leite em pó e açucar e submeter-se esta mistura a secagem em forno aquecido de 30 a 45º C, após o que, estando ela fria, é pulverizado em mesa de vidro com de aço inoxidável, com um rôlo de madeira, estando a mistura sôbre papel parafinado.

2º Processo de fabricação de café com leite, solúvel e açucarado, como em 1º e como, inclusive, reivindicado e descrito no relatório em anexo.

TÊRMO Nº 135.053

Data: 23 de agôsto de 1961

Domonkos Nemák e Róbert Mihályi — Hungria.

Título: Circuito regulador de excitação e de estabilização para sistemas de regulagem síncrona, tipo Ward-Leonard.

Pontos característicos

1 — Circuito regulador de excitação e de estabilização para sistemas de regulagem síncrone, tipo Ward-Leonard, caracterizado pelo fato de que as bobinas de excitação do generador Ward-Leonard ou do dispositivo excitador do ponto de vista do sinal de comando são combinadas com um mesmo dispositivo de excitação e com resistências permutáveis numa ligação comparável a uma ponte de Wheatston, de maneira a que, no ramo da ponte alimentado com a tensão correspondente o sinal de comando, fique a bobina de excitação com as resistências permutáveis ligadas em série, de maneira a que, em dois outros ramos, diametralmente opostos, fique uma resistência permutável; e de maneira a que, dos outros dois ramos opostos, num dêles exista uma segunda bobina de excitação e no ramo fronteiro, uma resistência permuável em uma outra bobina de excitação, estando a outra diagonal da ligação em ponte ligada à tensão dos bornes do gerador Word Leonard, tensão essa proporcional porém, capaz de produzir uma excitação contrária à que seria produzida pela tensão do sinal de comando nas bobinas de excitação dos ramos da ponte.

2 — Circuito de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar um dinamo de excitação ou um fortalecedor mecânico para a excitação do gerador Word Leonard.

3 — Circuito de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar um fortalecedor magnético para a excitação do gerador Word-Leonard.

4 — Circuito de acôrdo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a tensão do sinal de comando que alimenta a ponte é fornecida por um órgão de compensação de corrente continua.

5 — Circuito de acôrdo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a tensão do sinal de comando que alimenta a ponte é fornecida, através de um discriminador de fase, por um órgão de compensação de corrente alternada.

5 — Circuito de acôrdo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se empregar um dispositivo de contrôle remoto de corrente continua ou ou alternativa e conjugado, direta ou indiretamente, com o eixo de motor do sistema Word-Leonard, para a determinação e/ou o contrôle da posição real do mecanismo síncrono e ao mesmo tempo, da exatidão e da velocidade da regulagem.

Os requerentes reivindicam de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Hungria, em 15 de dezembro de 1960, sob nº NE-277.

TÊRMO Nº 133.941

Data: 7 de novembro de 1961

"Nôvo carrinho para transporte de tambores".

Giichi Shiomi, estabelecido na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1 — Nôvo carrinho para transporte de tambores, caracterizado por compreender inicialmente uma armação inferior em arco, solidária extremamente a um par de garfos em U invertido, onde são montadas as rodas, e ainda tendo um par de rodízios internos, armação esta dotada centralmente de um prolongamento em braço horizontal posterior, êste equipado com gancho extremo, apoio inclinado inferior para descanso, e dêle salientando-se superiormente uma coluna vertical, ligada por tirantes recurvados aos garfos das rodas laterais; e no interior da referida coluna, sendo previsto numa haste vertical, avançada para fora da mesma, dobrando-se ao alto em trecho horizontal e terminando em cabo ou manopla.

2 — Nôvo carrinho para transporte de tambores, como reivindicado em 1, caracterizado por uma haste recurvada, articulada intermediàriamente entre orelhas salientes do trecho horizontal superior da armação referida em 1, e tendo as extremidades, a posterior livre e engatável sob um dispositivo de engate rápido, disposta próximo à manopla, e a anterior aplicada a um pequeno rasgo de uma placa recurvada, esta também articulada entre orelhas superiores da armação, e tendo ainda um dente extremo aplicável sôbre outro dente, de posição fixa na haste vertical da mesma armação.

3 — Nôvo carrinho para transporte de tambores, como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de a coluna vertical referida em 1 ser dotada de orelhas posteriores, entre as quais articula-se excêntricamente uma placa em forma de quadrante de círculo e provida de uma alavanca prolongada, com extremidade livre encaixável no gancho da armação, e a dita placa sendo ainda conjugada, por nôvo braço articulado a novas orelhas salientes posteriormente da haste vertical da armação.

4 — Nôvo carrinho para transporte de tambores, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO Nº 133.945

De 7 de novembro de 1961

Siemens & Halske Aktiengesellschaft, firma alemã (Alemanha).

"Terminal telefônica".

Pontos característicos

1 — Terminal telefônica, em que os fios de ligação dos elementos de construção da terminal e dos cabos do aparelho acham-se munidos com tomadas, por meio dàs quais os fios de ligação se comunicam com o sistema dos fios internos da terminal, caracterizada, pelo fat ode que as tomadas ajustadas acham-se asseguradas contra desprendimento por meio de uma das partes da caixa da terminal, preferentemente pela sua chapa básica.

2 — Terminal telefônica, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as tomadas acham-se prêsas entre os seus receptáculos e uma das partes da caixa da terminal.

3 — Terminal telefônica, de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que, entre a parte da caixa e as tomadas, acham-se dispostas peças intermediárias elásticas.

4 — Terminal telefônica, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as tomadas dos fios de ligação dos diversos elementos de construção e os fios dos cabos do aparelho acham-se reunidos nos pinos às mesmas pertencentes.

5 — Terminal telefônica, de acôrdo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de que os corpos dos pinos de tomada possuem saliências, por meio das quais os mesmos são conduzidos nos seus receptáculos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acôrdo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 24 de novembro de 1960, sob o número ..... S. 71.394 VIIIa/21a2.

TÊRMO 134.203

Depositado em 16-11-61

"Aperfeiçoamento nas coberturas pneumáticas para rodas de veículos de qualquer tipo".

Pirelli Società Per Azioni, sociedade industrial e comercial, italiana, estabelecida em Milão, Itália.

Reivindicações

1. Aperfeiçoamento nas coberturas pneumáticas para rodas de veículos de qualquer tipo, dotado de uma banda de rodagem que contém elementos de cavidade constituídos por uma

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil,

DIVULGAÇÃO N.º 750

Preço: Cr$ 300,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atendem-se pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

superfície cônica e uma superfície plana contida na concavidade da superfície cônica, cujas intersecções com a superfície da banda de rodagem são constituidas respectivamente por um arco de circulo, cujo ângulo do centro não é superior a 180º e por um segmento de reta, caracterizado pelo fato que a geratriz da superfície cônica mais afastada da superfície plana forma com esta última um ângulo compreendido entre 25 e 40º, e pelo fato que a relação entre dito segmento de reta e a corda de dito arco de circulo está compreendida entre 0,70 e 0,95.

2. Aperfeiçoamento nas coberturas pneumáticas para rodas de veículos de qualquer tipo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato que os ângulos formados com a superfície da banda de rodagem pela superfície plana e pela geratriz da superfície cônica mais afastada de dita superfície plana são iguais entre si.

3. Aperfeiçoamento nas coberturas pneumáticas para rodas de veículos de qualquer tipo, como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato que os ângulos formados com a superfície da banda de rodagem pela superfície plana e pela geratriz da superfície cônica mais afastada de dita superfície plana são diferentes entre si.

4. Aperfeiçoamento nas coberturas pneumáticas para rodas de veículos de qualquer tipo, como reivindicado até 3, caracterizado pelo fato que a banda de rodagem contém cavidades longitudinais constituidas por sucessões de elementos de cavidade em que a concavidade das superfícies cônicas são alternativamente voltadas para um flanco de pneumático e para o outro.

5. Aperfeiçoamento nas coberturas pneumáticas para rodas de veículos de qualquer tipo, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob nº 20.411-60, aos 23 de novembro de 1960.

TÊRMO: Nº 134.379

Data: 23 de novembro de 1961

Requerente: Telefonaktiebolaget I M Ericsson — Suécia.

Título: Aparelho de Contacto.

1. Um aparelho de contacto em que há membros de contacto individuais consistindo de duas partes ligadas a cada um dos seus condutores elétricos, caracterizado pelo fato de que uma parte de contacto dos membros de contacto individuais consiste de um membro elástico reto, comparàvelmente comprido e a outra parte de contacto de sulco reto, em forma de U, em que os encaixes verticais são providos de pequenos dentes e que são de tal forma dimensionados e alternadamente dispostos que o membro elástico na inserção no sulco, deve inclinar-se alternadamente, para um ou outro lado, a fim de que pontos de contacto distintos sejam formados entre as duas partes de contacto com pressões de contacto determinados pela inclinação do membro elástico.

2. Aparelho de contacto conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os dentes são formados de modo que a sua parte maior fique no lado aberto do sulco em forma de U, o que faz o membro elástico ser pressionado contra o fundo do sulco.

3. Aparelho de contacto conforme os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que uma quantidade de sulcos é colocada num plano lado a lado e inserto numa armação isolante.

4. Aparelho de contacto conforme o ponto 3, caracterizado pelo fato de que no lado em que os membros elásticos devem ser insertos, a armação isolante possui orifícios ou ranhuras de inserção triangulares, que formam um plano de contacto com a sua parte inferior e cujos lados formam superfícies de contrôle de forma que os membros elásticos possam ser fàcilmente guiados nos seus sulcos correspondentes.

5. Aparelho de contacto conforme os pontos 3 ou 4, caracterizado pelo fato de que condutores elásticos de ligação com os membros de contacto em forma de sulcos são insertos na armação, desde o seu lado, perpendicularmente em direção longitudinal aos membros de contacto e que dentro da armação êles são inclinados perpendicularmente para trás, paralelamente ao membro de contacto em questão, e ligados a êles nas suas extremidades traseiras.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Intenacional e o Artigo 21, do Decreto Lei nº 7.903, de 27 de agôsto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Dinamarca, em 5 de dezembro de 1960, sob número 4.839.

TÊRMO Nº 134.412

Depositado em 24-11-1961

Requerente: Mecânica Esfera Limitada — São Paulo.

Título: "Nôvo tipo de bobina eletro-magnética".

Reivindicações

1º) "Nôvo tipo de bobina eletromagnética", constituída de núcleo formado por pacote de lâminas superpostas de ferro silício, pacote êsse envolto por enrolamento usual, caracterizado pelo fato de que o núcleo e enrolamento são introduzidos em canal formado pela justaposição de placas perfuradas, dispostas perpendicularmente ao núcleo, placas essas que conformam, por suas aberturas, molduras quadradas ou retangulares.

2º) "Nôvo tipo de bobina eltromagnética", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TÊRMO Nº 134.413

Depositado em: 24-11-1961

Requerente: Mecânica Esfera Limitada — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a bobinas eltro-magnéticas.

Reivindicações

1º) "Aperfeiçoamentos em ou relativos a bozinas eltro-magnéticas" apresentando núcleo formado por pilha de placas de ferro silítico, envolto por enrolamento ou bobina usual, caracterizados pelo fato de que tal núcleo e respectivo enrolamento ser disposto entre duas séries de placas metálicas da mesma natureza do núcleo, séries essas situadas em lados, diametralmente opostos, comprimindo a parte central através de pinos extremos que atravessam o conjunto, fixando-o, também a uma caixa.

2º) "Aperfeiçoamento em ou relativos a bobinas eletro magnéticas" conforme reivindicação anterior, caracterizado mais, pelo fato de que o enrolamento que envolve o pacote de placas que conforma o núcleo, ser externamente coberto por 4 séries de placas dispostas segundo os lados de um quadrado.

3º) "Aperfeiçoamentos em ou relativos a bobinas eletro magnéticas" conforme reivindicações 1º e 2º, inclusive tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TÊRMO Nº 134.530

Data: 29 de novembro de 1961

Requerente: Automatic Sprinkler Corporation of America — Estados Unidos da América.

Título: Junta de tubo.

Pontos caracteristicos

1 — Uma junta de tubo caracterizada por compreender uma extensão de tubo tendo uma ranhura circunferencial externa adjacente a uma extremidade, um acoplamento tubular para receber deslizantemente a extremidade ranhurada do tubo, um par de canos anulares espaçados na parede externa do acoplamento, cada um dos canos tendo uma parede lateral para a extremidade do acoplamento em que o tubo é ligado em posição perpendicular ao eixo do acoplamento, o cano adjacente à dita extremidade do acoplamento tendo um fundo radialmente afunilado, com o seu diâmetro menor adjacente à parede lateral perpendicular, um anel contrátil ranhurado deslizantemente recebido no caso últimamente mencionado e adaptado para expandir-se sôbre a extremidade do tubo e para assentar-se na ranhura, em tôrno do tubo, quando as fôrças axiais tendentes a separar o tubo e o acoplamento movimental o anel ao longo do fundo afunilado do cano últimamente mencionado e em ligação de fechamento com a ranhura do tubo e contra a parede lateral perpendicular do referido cano, uma gacheta flangeada colocada no outro cano, na parte interna da parede perpendicular, e meio para desfazer a junta, incluindo extremidades viradas para fora do anel contrátil, frouxamente dispostas numa fenda do acoplamento, tais extremidades viradas para fora adaptadas para serem movimentadas circunferencial e axialmente do acoplamento a fim de forçar o anel na parte mais profunda do cano primeiramente mencionado e reter o anel naquela posição enquanto o tubo é removido do acoplamento.

2. — Uma junta de tubo entre um tubo e um acoplamento, caracterizada em que o tubo tem uma ranhura cirunferencial, adjacente a uma extremidade, para ser inserta no acoplamento e em que o acoplamento é provido com pelo menos dois canos anulares na superfície interna, o primeiro cano tendo paredes trazeira e frontais, opostas, perpendiculares ao eixo do acoplamento com um fundo afunilado entre as paredes e parede da frente ficando adjacente a uma extremidade do acoplamento e tendo menos profundidade do que a parede trazeira, sendo o segundo cano espaçado para dentro do primeiro cano e tendo a parede adjacente ao primeiro cano disposta perpendicularmente ao eixoto de acoplamento, uma gacheta elástica adaptada para velar contra o tubo e disposta no segundo cano para dentro da parede perpendicular, a combinação compreendendo um anel contrátil, ranhurado, cujas extremidades são viradas para fora e dispostas numa fenda do acoplamento, sendo o anel deslizantemente recebido no primeiro cano e adaptado para ser expandido sôbre a extremidade do tubo quando êste é inserto no acoplamento e para assentar-se na ranhura em tôrno dotubo, sendo o anel e o primeiro cano proporcionados de forma que o anel é seguramente mantido em posição de fechamento na ranhura do tubo, pela parte afunilada do cano, quando o anel se encosta na parede perpendicular da frente do primeiro cano.

3. — Uma junta de tubo caracterizada por compreender uma extensão de tubo tendo uma ranhura circunferencial externa adjacente a uma extremidade, um acoplamento para receber deslizantemente a extremidade ranhurada do tubo, o acoplamento tendo na sua parede interna um primeiro cano anular definido por paredes espaçadas dispostas perpendicularmente ao exito do acoplamento, o fundo do primeiro cano sendo radialmente afunilado para dentro com o seu diâmetro menor adjacente à parede perpendicular mais proxima da extremidade do acoplamento no qual o tubo é inserto, um anel contrátil, ranhurado, deslizantemente recebido dentro do primeiro cano tendo êsse anel uma superfície externa, lisa, e sendo adaptado para expandir-se sôbre a extremidade do tubo inserto no acoplamento e para assentar-se na ranhura em tôrno do tubo, as extremidades do anel ranhurado sendo viradas para fora e dispostas numa fenda do acoplamento, sendo o anel e o primeiro cano proporcionados de forma que as fôrças axiais tendentes a separar o tubo e o acoplamento forçam o anel em ligação acunhada com o tubo e prendem o anel da ranhura em tôrno do tubo, forçando ao mesmo tempo o anel para ligação encostada com a parede perpendicular do cano adjacente à extremidade do acoplamento no qual o tubo é inserto, o acoplamento tendo mu segundo cano anular na sua parede interna, espaçado do primeiro cano mencionado para dentro, o segundo cano tendo uma parede adjacente ao primeiro cano disposta perpendicularmente ao eixo do acoplamento, uma gacheto no segundo cano, no lado oposto da parede perpendicular em relação ao primeiro cano mencionado e adaptada para efetuar vedação hermética entre o tubo e o acoplamento.

4. — Uma junto de tubo entre um tubo e u macoplamento caracterizada em que o tubo tem uma ranhura circunferencial adjacente à extremidade a ser inserta no acomplamento e em que partes da superfície inter-

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

na do acomplamento são feitas como canos anulares espaçados tendo cada um pelo menos uma parede perpendicular ao eixoto do acomplamento e em que o fundo do cano adjacente à extremidade do acoplamento em que o tubo é inserto é radialmente afunilada para dentro em direção à extremidade do acoplamento, a combinação compreendendo uma gacheta elástica colocada no canal mais interno e um anel contrátil, ranhurado, deslizantemente recebido no outro cano, sendo as extremidades do anel contrátil, ranhurado, viradas para fora e ligadas num orifício da parede lateral do acoplamento, tal anel sendo adaptado para se expandir sôbre a extremidade do tubo quando êste é inserto no acoplamento e para assentar-se na ranhura em tôrno do tubo, o anel e a superfície afunilada dó cano sendo proporcionados de forma que as fôrças axiais tendentes a separar o tubo e o acoplamento forçam o anel axialmente ao longo do fundo afunilado do cano e em ligação de fechamento com a ranhura em tôrno do tumo, e um encôsto anular radialmente estendido da superfície interna para dentro do acoplamento adjacente à extremidade recebedora do tubo para limitar positivamente o movimento axial do anel e, assim, limitar a sua ação de acunhamento no tubo e no acoplamento a uma pressão máxima predeterminada.

TÊRMO N.º 134.584

Data: 30 de novembro de 1961

Requerente: Georges Francis Alexis Daumy — França.

Título: Torneira.

1 — Uma torneira em que o dispositivo de fechamento é constituído de um membro elástico deformável cuja deformação por um dispositivo de operação abre a passagem para um fluido, caracterizada em que o corpo da torneira compreende uma parte tubular de entrada de fluido oc um fundo completo e um orifício lateral e em que o dispositivo de fechamento é constituído por um membro tubular deformável, coaxial com a parte de entrada de fluido, tubular, um dispositivo de operação realizando a deformação do dito membro opôsto ao orifício lateral.

2 — Uma torneira de acôrdo com o ponto 1, caracterizada em que o membro deformável de anel ou tubo de material elástico ans suas duas extremidades.

3 — Uma torneira de acôrdo com o ponto 1, caracterizada em que o membro deformável tem a forma de uma luva sustentada pela sua extremidade fechada contra o fundo completo da parte tubular do corpo da torneira.

4 — Uma torneira de acôrdo com o ponto 1, caracterizada em que o membro de operação é uma garra que passa pelo orifício lateral e e acionada por um camo ou outro meio equivalente e adaptado para movimentar-se numa direção substancialmente perpendicular ao eixoto da parte de entrada de fluido tubular.

5 — Uma torneira de acôrdo com o ponto 1, caracterizada em que o corpo da torneira é constituído de duas partes tubulares, paralelas, unidas a uma parede comum, sendo o orifício lateral formado na referida parede comum.

6 — Uma torneira de acôrdo com o ponto 1, caracterizada em que o corpo da torneira é constituído de duas partes tubulares dispostas em ângulos retos, o orifício lateral de uma das partes tubulares formando o orifício da outra parte tubular.

7 — Uma torneira conforme o ponto1, caracterizada em que o corpo da torneira é constituído de duas partes tubulares concêntricas, o orifíício lateral da parte interna comunicando-se com o espaço anular compreendido entre as duas partes tubulares.

8 — Uma torneira de mistura conforme o ponto 1, caracterizada em que ela compreende num corpo simples, duas partes tubulares com fundos completos, cada um combinado com um membro deformável, sendo os dois membros deformáveis acionados por um dispositivo de operação simples.

9 — Torneiras, válvulas e dispotivos semelhantes para controlar e regular a passagem dos fluidos, substancialmente conforme aqui descrito e como ilustrado nos desenhos anexos

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agôsto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da França, em 23 de dezembro de 1960 e 30 de agôsto de 1961, sob ns. 4.319 e 871.932, respectivamente.

TÊRMO 128.66[illegible]

Data: 24 de abril de 1961

Requerente: Takashi Honda — São Paulo.

Título: Nôvo processo de fabricação de tijolo leve e produto resultante.

1 — Nôvo processo de fabricação de tijolo leve e produto resultante, caracterizado pelo fato de o tijolo ser formado por uma composição de cimento, cal hidratado, pó de madeira ou de cortiça, casca de arroz, palhas e pequenos pedaços de madeira, elementos êstes em proporções determinadas segundo os pesos específicos de cada [illegible] e para a obtenção de um produto final com pêso específico entre 0,4 e 0,7 gr/cm3.

2 — Nôvo processo de fabricação de tijolo leve e produto resultante, como reivindicado em 1, caracterizado, o processo, por compreender a preparação inicial de uma mistura em pó, contendo cimento, cal hidratado, pó de madeira ou cortiça e casca de arroz, após o que coloca-se água, palha e pequenos pedaços de madeira saturados de água em um dispositivo misturador, e a seguir, estando o dito dispositivo em rotação, despeja-se a mistura em pó prèviamente preparada; em seguida, depois de bem misturados todos os componentes, a massa obtida é retirada do misturador e distribuída em fôrmas, onde é submetida a forte pressão de cima para baixo; finalmente o produto resultante é conservado na sombra durante três dias, passando a seguir à secagem ao sol.

3 — Nôvo processo de fabricação de tijolo leve e produto resultante, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito.

TÊRMO 123.387

Depositada em 17 de abril de 1961

Requerentes: Pedro Ferretti e Ricieri Squassoni Filho — São Paulo.

"Aperfeiçoamentos introduzidos em volantes de prensas excêntricas".

Pontos Caracteristicos

I — "Aperfeiçoamentos introduzidos em volantes de prensas excêntricas", caracterizados por variar-se o momento de inércia do volante pela adição, coaxialmente, ao dito volante de discos de espessuras iguais ou diferentes, que são fixos ao volante.

II — "Aperfeiçoamentos introduzidos em volantes de prensas excêntricas", como no ponto I, caracterizados pelo fato de a polia (1), que serve de volante nas prensas comuns, possuir uma reentrância (3) cilíndrica, coaxial à mesma, de diâmetro pouco menor que o diâmetro dela, sendo que centralmente à polia (1), internamente à reentrância e coaxialmente à mesma, situa-se uma projeção (4), cilíndrica, facetada ou denteada.

III — "Aperfeiçoamentos introduzidos em volantes de prensas excêntricas", como nos pontos I e I, caracterizados por poder dotar-se, a parede lateral da polia, perpendicularmente, de pinos (5) ou encaixes, dotados de rôsca ou furos para contrapinos, estando os referidos pinos igualmente espaçados dois a dois entre si, e situados a distâncias iguais do centro da polia (1).

IV — "Aperfeiçoamentos introduzidos em volantes de prensas excêntricas", como nos pontos I, II e III, caracterizados por encaixaremse, na reentrância (3) da polia (1), discos (6), de espessuras iguais ou diferentes, discos êstes providos de furo central para dar passagem à projeção (4) e de furos em suas faces, de mesma disposição que os pinos (5) ou encaixes, que neles penetram, sendo que os discos, selecionados e colocados na polia (1) são a elas fixos por porcas (7) ou contrapinos, dos pinos (5) ou encaixes.

V — "Aperfeiçoamentos introduzidos em volantes de prensas excêntricas", acordes com os pontos I, II, III e IV, caracterizados pelo fato de poderem os discos (6) serem fixos à polia (1) por meio da projeção (4), por porca ou dispositivo de fixação instalado na mesma.

VI — "Aperfeiçoamentos introduzidos em volantes de prensas excêntricas", substancialmente como o descrito, reivindicado nos pontos I a V, e apresentado no desenho anexo.

TÊRMO 128.813

Data: 28 de abril de 1961

Requerente: Eastman Kodak Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo para preparação de uma composição aquosa de vitamina.

1 — O processo para preparação de uma composição aquosa de vitamina A caracterizado pelo fato de compreender as fases de preparar u'a mistura de isômeros de um éster de vitamina A álcool sintético, selecionado do grupo consistindo de acetato de vitamina A e palmitato de vitamina A, consistindo essencialmente de 50 a 60% do isômero todotrens, 15 a 25% do isômero 2-cis, 15 e 20% do isômero 6-cis e 5 a 10% do isômero 2,6-di cis e incorporar dita mistura de isómeros a um meio aquoso.

2 — O processo para preparação de uma composição estabilizada de vitamina A, caracterizada pelo fato de comportar as fases de formar u'a mistura de isômeros de um éster de álcool de vitamina A sintético, selecionado do grupo formado por acetato de vitamina A e palmitato de vitamina A, consistindo essencialmente de 50 a 60% do isômero todotrens, 15 a 25% do isômero 2-cis, 15 a 20% do isômero 6-cis e 5 a 10% do isômero 2,6-di cis; e incorporar dita mistura a uma composição aquosa tendo um pH de ordem de 3 a 6 e contendo uma vitamina solúvel em água selecionada do grupo consistindo de ácido ascórbico e de um sal de tiamina solúvel em água.

3 — O processo para preparação de uma composição estabilizada de vitamina A, caracterizada pelo fato de comportar as fases de formar u'a mistura de isômeros de um éster de álcool de vitamina A sintético, selecionado do grupo constando de acetato de vitamina A e palmitato de vitamina A, consistindo essencialmente de cêrca de 55% do isômero todo-trens, cêrca de 20% do isômero 2-cis, cêrca de 18% do isômero 6-cis e cêrca de 7% do isômero 2,6-di cis; e incorporar dita mistura de isômeros a um meio aquoso tendo um pH de ordem de 3 a 6 e contendo uma vitamina solúvel em água selecionada do grupo consistindo de ácido ascórbico e de um sal de tiamina solúvel em água.

4 — O processo para preparação de uma composição estabilizada de vitamina A, caracterizado pelo fato de comportar as fases de formar u'a mistura de isômeros de palmitato sintético de vitamina A consistindo essencialmente de cêrca de 55% do isômero todo-trens, cêrca de 20% do isômero 2-cis, cêrca de 18% do isômero 6-cis e cêrca de 7% do isômero 2,6-di cis; e dispersar dita mistura de isômeros e mum meio aquoso, tendo um pH de ordem de 3 a 6 e contendo uma vitamina solúvel em água selecionada do grupo consistindo de ácido ascórbico e de um sal de tiamina solúvel em água selecionado do grupo formado de cloridrato de tiamina e mononitrato de tiamina, com um derivado polioxietilênico solúvel em água de monocleato de sorbitan.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-lei n.º 7903 de 27 de agôsto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de junho de 1960, sob o n.º 39794.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÊRMO Nº 136.992

Data: 9 de março de 1962

Título: "Uma caixa forte desarmável".

Requerente: Klabin Irmãos & Cia. — São Paulo — Modêlo de Utilidade.

Pontos Característicos

1 — Uma caixa forte desarmável, caracterizado pelo fato de compreende rduas tampas idênticas rétanguiares e de uma cinta dotada de abas nas suas bordas interiores, sendo cada tampa constituida por uma porção de material em fôlha de papelão ou similar, cortada em forma de quadrado ou de retângulo, sendo previstas linhas de vinco paralelas entre si e os lados da fôlha, sendo as ditas linhas de vinco distribuidas de modo a formarem uma parte central ou área útil que corresponde à secção de vazio da cinta e a formarem abas em tôrno da dita parte central dotada de linhas de vinco coopetrantes com as abas ou flanges da dita cinta.

2 — Uma caixa forte desermável, de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as linhas de vinco das abas são simples e duplos e cruzam-se nos cantos de fôlha para formarem com os ditos cortes pestanas que se dobram pelas linhas de vinco que definem a dita parte central.

3 — Uma caixa forte desarmável, de acôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que dois lados de cada tampa são dotados de dois vincos simples intermediados por um vinco e de que os outros dois lados são compreendidos por um vinco simples e um vinco duplo.

4 — Uma caixa forte desermável, de acôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que os ditos rasgos são perpendiculares aos lados constituidos pelas linhas de vinco simples intermediadas pelo vinco duplo e de que são abertos de fora para dentro, em relação as abas, no prolongamento das linhas de vinco dos outros lados até às linhas simples que definem os primeiros lados.

5 — Uma caixa forte desarmável, de acôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de que as tampas são montadas na cinta dobrando as ditas abas pelos ditos vincos sôbre as flanges da dita cinta.

TÊRMO Nº 141.429

Data: 25 de abril de 1962

Requerente — Tomohisa Sunago — São Paulo.

Título: óôvo Aperfeiçoamentos em e Relativos A Calendários e Folhinhas.

I) Aperfeiçoamentos em relativos a colendários e folhinhas caracterizado por réguas em que estas são conformadas em canais triangulares tendo um dos lados aberto longitudinalmente, com frisos no alto e na base dessa abertura, voltados para o centro dêste lado, por detrás de cujos frisos e por dentro de cujos canais são dispostas séries de tiras substituiveis tendo impressos os dias das semanas, indicações dos meses, do ano e outras dos calendários ;co muns

II) Aperfeiçoamentos em e relativis a calendários e folhinhas como reivindicado no ponto I acima, caracteirzado por réguas de perfil "L", sendo um dos lados de apôio e o lado verti al dotado, na parte de fora, de canais no alto e na base, voltados um contra o outro nos quais são encaixadas e cursam tiras tendo impressos os dias das semanas, indicações dos meses, do ano e outras dos calendários comuns;

III) Aperfeiçoamentos em e relativos a celendários e folhinhas como reivindicado nos pontos I e II acima, caracterizado por réguas de perfil em "V" em que um dos lados constitue base de apôio, e o lado oposto, inclinado, tem, na parte de fóra, no alto e na base, canais voltados um para o outro nos quais são encaixados e cursam tiras tendo impressos os dias das semanas, indi ações dos meses, do ano e outras dos calendários comuns;

IV) Aperfeiçoamentos em e relativos a celendários e folhinhas, como reivindicado nos números I a III acima caracterizado por réguas com alças de dependurar, tendo ao alto da parte anterior e na base desta parte canais longitudinais voltados um para o outro nos quais são encaixadas e cursam tiras tendo impressos os dias das semanas, indicações dos meses, do ano e outras dos calendários comuns:

V) Aperfeiçoamentos em e relativos a calendários e folhinhas como reivindicado nos números I a IV acima caracterizado por tiras impressas para aplicação nas réguas reivindicadas anteriormente, tendo, as tiras, em um dos extremos, a indicação de ano e mês, em sentido longitudinal os dias do mês, sôbre estes os dias das semanas, sendo os dias de domingos com o do mê a que correspodenm impressos em fundo escuro com letras e números claros e quando o dimngo também corresponda a um feriado, o fundo escuro relativo ao domingo será acrescido, na base, de um pequeno retângulo de fundo claro; e, finalmente, os dias feriados serão indicalos pelo dia da semana e do mês cer ados por um retângulo de fundo claro — tudo como substancialmente descrito nos relatórios, grâficamente mostrado nos desenhos inclusos e reivindicados nestes cinco pontos caracteríticos.

TÊRMO N.º 124.017

De 7 de nvoembro de 1960

Requerente — Calçados Samélio S. A. — São Paulo.

Título — Aperfeiçoamentos em calçados.

1.º Aperfeiçoamentos em calçados, caracterizado pelo fato de a sola do calçado ser provida, em sua parte dianteira e ou na região do salto, de pequenos botões salientes, feitos em borracha, material plástico ou similar, distribuídos de forma adequada qualquer, botões êstes dotados de canaleta anelar próxima da periféria, ao longo da qual são costurados sôbre a sela.

2.º Aperfeiçoamentos em calçados, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO N.º 124.023

De 7 de novembro de 1960

Requerente — Calçados Samélio S. A. — São Paulo.

Título — Nôvo salto para calçados.

Pontos característicos

1.º Nôvo salto para calçados, caracterizado por ser menor que a parte posterior e correspondente do solado, deixando mesmo uma faixa lisa contornante em tôda a sua volta, faixa esta de localização para a linha contínua de costura do solado ao corte do calçado: e o referido salto podendo ainda ser solidário ou não com a sola pròpriamente dita.

2.º Nôvo salto para calçados, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO N.º 124.051

De 8 de novembro de 1960

Requerente — Calçados Samélio S. A. — São Paulo.

Título — Aperfeiçoamentos em calçados.

Pontos característicos

1.º Aperfeiçoamentos em calçados, caracterizados pelo fato de a borda inferior do corte dos mesmos, ser costurada adequadamente em um frico contínuo de um prolongamento lateral tambem contínuo, previsto na sola do calçado, prolongamento êste revirado para cima e provido de um trecho maior, suàvemente recurvado, na altura correspondente ao enfranque.

2.º Aperfeiçoamentos em calçados, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TÊRMO N.º 124.562

De 30 de novembro de 1960

Requerente — Erich Schmidt — Rio Grande do Sul.

Título — Um solado inteiriço de borracha com travas especiais.

1.º Um solado inteiriço de borracha com travas especiais craacterizado pelo fato de serem produzidos relêvos tronco-piramidais alongados, constituindo travas distribuídas tècnicamente no cal-

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964
REGULA A LOCAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 926

PREÇO CR$ 150,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados.

canhar e na parte anterior da planta do pé.

2.º Um solado inteiriço de borracha com travas especiais de acôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de situar-se uma das travas na extremidade do calcanhar, transversalmente e, mais para dentro, no sentido longitudinal, duas outras paralelas entre si. Na planta do pé estão previstas quatro travas, tôdas ligeiramente oblíquas, orientadas para a ponta do solado, sendo a mais avançada disposta quase no sentido longitudinal, do lado interno do solado, a que lhe fica ao lado substancialmente transversal atrás da longitudinal dianteira há uma transversal e atrás da transversal dianteira há uma trasnversal dianteira há uma transversal

TÊRMO N.º 125 434

De 19 de setembro de 1960

Requerente — Importação Comércio e Fabricação Telehansa Ltda.

Título — Nôvo modêlo de móvel combinado rádio, porta retrato e aba-jour.

Características

1.º Nôvo modêlo de móvel combinado rádio porta-retratos e abat-jour, caracterizado por caixa de madeira, metal, plástico ou outro material conveniente, 1 de feitio quadrangular com a face frontal ligeiramente inclinada para trás dotada ou não de revestimmento ou pintura decorativa externa tendo conjugada por meio de dobradiças usuais num dos seus laterais uma tampa ou quadro 3 que configura um normal porta-retratos dotado de vidro frontal protetor 4, pelo fato do porta-retratos 3 ser de altura maior do que a caixa superior e inferiormente de modo a esconde-la totalmente quando fechado de forma quea caixa aparentemente serve apenas para suporte do porta-retratos, pelo fato da caixa, 4 ter pequenos pés, 5 destinados a deixá-la um pouco acima do nivel da mesa ou suporte onde venha a ser colocada, e, frontalmente um corte ou abertura, 6 em círculo destinado a tornar visivel o dial ou mostrador do rádio interno, pelo fato de ter furos inferiores, 7 de ventilação e passagem de luz eposterirmente este ou orifício de colocação de alti-falante.

2.º Nôvo modelo de móvel combinado rdio porta-retrato e abat-jour, acordo com o ponto precedente conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e detidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

TÊRMO Nº 136.036

Data: 30 de janeiro de 1962

Requerente: Pedro Paulo Sá Fortes — São Paulo.

Título: Nôvo tipo de bomba pedal para macacos hidráulicos — Modêlo de Utilidade.

I — Nôvo tipo de bomba-pedal para macacos hidráulicos, formado de um pistão acionado por pedal, porém, caracterizado por ter duas válvulas que trabalham em posição, a primeira para a admissão do óleo do carter do motor e a segunda, para distribuição e retenção do óleo comprimido pela referida bomba-pedal

II — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado no desenho anexo.

TÊRMO Nº 136.175

Data: 2 de janeiro de 1962

Requerente: Silvio Gaertner — Estado da Guanabara.

Uma tampa auotmática para ralos em geral.

Pontos Caracteristicos

1º) "Uma tampa automática para ralos em geral", caracterizada por se constituir essencialmente, por uma porção plana de qualquer feitio e dimensões destinada a encaixar exatamente sob as grades que guarnecem os ralos ou esgotos, dotada, na zona central de uma porção assemelhada a um tronco de cone, cuja abertura é virolada, a referida abertura é tamponada, pela face inferior por um disco-tampa móvel em tôrno de um eixo solidário a um prolongamento do dito disco-tampa ao qual se fixa um pêso compensador destinado a manter o dito disco tampa permanentemente obturando a abertura inferior do tronco do cone; o eixo descrito é sustentado por duas orelhas fixadas lateralmente ao conjunto.

2º) "Uma tampa automática para ralos em geral" caracterizada de acôrdo com o ponto 1, e ainda pelo fato do dito disco-tampa se abrir ùnicamente por ação da água nêle acumulada, fechando-se automàticamente após o esgotamento desta água por ação do pêso de compensação descrito.

3º) "Uma tampa automática para ralos em geral", caracterizada de acôrdo com o ponto 2, e ainda como o substàncialmente descrito no relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham

TÊRMO Nº

Requerentes: Carlos Janota e Crispim Fernandes dos Santos — Santo André Estado de São Paulo e São Capital

"Novos aperfeicoamentos introduzidos em fogões"

2º) "Novo aperfeicoamento introduzido em fogões" caracterizado por constituir-se de um motor elétrico embutido na caixa de controle dos queimadores do fogão ou e movimenta um eixo dotado de roscas sem-fim em direção a cada queimador que movimenta um botão em forma de engrenagem, dotado de um ressalto, que, por sua vez, aciona a chave da válvula do queimador.

2) "Nôvo aperfeiçoamento introduzido em fogões", como reivindicado em 1, caracterizado, mais, por acoplado a êsse botão em forma de engrenagem, haver um outro botão dotado de ponteiro, que se desloca sôbre um quadrante onde se marca o tempo de cocção, sendo que, ao deslocar-se o botão dotado de ponteiro, mover-se-á junto, o botão em forma de engrenagem colocando-se na posição em relação à rôsca sem-fim, que corresponde a êsse tempo.

"Nôvo aperfeiçoamento introduzido em fogões", como reivindicado em 1 e 2, caracterizado, ainda, por ligar-se o motor, e ajustado o tempo êsse girará lentamente o eixo das roscas sem-fim, movimentado o botão em forma de engranagem, que, aproximando seu encontro da chave da válvula do queimador, movimenta-o, apagando o queimador automàticamente e no tempo estipulado.

4) "Nôvo aperfeiçoamento introduzido em fogões", como reivindicado em 1, 2, 3, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e ilustrado pelos desenhos apensos ao presente memorial.

TÊRMO Nº 136.217

Data: 6 de fevereiro de 1962

Requerente: Antônio Alfonso Fernandes — São Paulo.

Título: Pião imantado — Modêlo de Utilidade.

1º) "Pião imantado", caracterizado pelo fato de ser constituído por haste vertical com extremidade inferior pontiaguda, haste essa imantada e circundada a certa altura por volante em forma de anel ligado à haste por raios, sendo que contra a extremidade inferior da haste, com o piãc em movimento, pode contatear a periferia de lâminas metálicas com recortes ou perfis os mais diversos.

2º) "Pião imantado", conforme a reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TÊRMO Nº 136.198

Data: 5 de fevereiro de 1962

Requerente: Clodoaldo Antônio Althoff — Santa Catarina.

Título: Desnatadeira doméstica — Modêlo de Utilidade.

Pontos Caracteristicos

1 — Desnatadeira doméstica, caracterizada por consistir num recipiente de fundo plano, preferivelmente de forma retangular, dotado num de seus cantos, de uma estreita parede vertical ou ligeiramente inclinada para o interior do recipiente, que liga obliquamente as secções próximas do canto das paredes formadoras do mesmo, mas termina inferiormente antes de atingir o fundo do recipiente, formando assim um canal de escoamento, de secção triangular, e que é provido em sua extremidade superior de uma larga aba, também disposta obliquamente e cujas arestas extremas ligam, no plano horizontal, as mesmas paredes laterais formadoras do canto, conformando assim um anteparo de retenção para o conteúdo do mesmo, quando alçado o canto oposto para escoamento do conteúdo, através do canal de escoamento.

2 — Desnatadeira doméstica, de acôrdo com o ponto 1, substancialmente como descrita e reivindicada na presente relatório e ilustrada nos desenhos anexos.

TÊRMO Nº 136.219

Depositada em 6 de fevereiro de 1961

Requerente: Antonio Alfonso Fernandes — São Paulo.

Título: "Brinquedo na forma de bonec ociclista".

Reivindicações

1º "Brinquedo na forma de bonaco ciclista", apresentando boneco preferivelmente confeccionado de espuma de nilon ou similar, com figura de macaco ou outra qualquer, com armação metálica interna flexível, caracterizado pelo fato de que o boneco se apresenta fixado à bicicleta, com os pés solidários ao pedal cujo eix oatravessa a roda dianteira do veículo, êst econfeccionado de fios metálicos, com as rodas formadas por anéis de arame revestidos por espirais contínuas de fios metálicos, estando ao conjunto associada haste para sua movimentação.

2º "Brrinquedo na forma de bonaco ciclista", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TÊRMO Nº 136.221

Depositada em 6 d efevereiro de 1962

Requerente: David L. Cleaver e David G. Lowsby (São Paulo).

"Original filtro para cobertura de frirgideiras, panelas e similares".

Pontos caracteristicos

1º Original filtro para cobertura de frigideiras, panelas e similares" caracteriza-se por constituir-se duma malha metálica (1) ou de outro material, cujos bordos circulares ou outro feitio, são guarnecidos com moldura (2) de metal ou outro material, a qual é dotada de garras (3) contrapostas que fixam os bordos de dita moldura; na parte centra da malha, tem duas chapas metálicas (4), nas quais é passante uma presilha (5), na qual se prende uma alça (5). esta malha pod etambém ser formada de várias malhas sobrepostas deslocadas entre si, deixando diminutos vãos

2º "Original filtro para cobertura de frigideiras, panelas e similares", de acôrdo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TÊRMO Nº 136.254

Depositada em 7 de fevereiro de 1962

Requerente: Indústria e Comércio Dako do Brasil S. A. — Campinas — Estado de São Paulo.

"Aperfeiçoamento introduzido em porta para forn oou estufa de fogão".

Pontos caracteristicos

1º "Aperfeiçoamento introduzido em porta para fôrno ou estufa de fogão", caracterizado por a porta (1) ser sustentada por meio de eixos (2) horizontais, colineares, embutidos na amesma, e situados próximo à sua parede anterior, interiormente, e por êstes eixos serem articulados em suportes (3) que são fixos à porção inferior da bôca do fôrno ou estufa, suportes êstes que atravessam a parede posterior da porta (1), em furos ai existentes, sendo que o contra de gravidade da porta está localizado, assim na vertical que passa entre os eixos de sustentação e a bôca do fôrno.

2º "Aperfeiçoamento introduzido em porta para fôrno ou estufa de fogãoí, substancialmente como o descrito, reivindicado em 1º e apresentado no desenho anexo.

TÊRMO Nº 136.264

Data: 7 de fevereiro de 1962

Requerente: Serafim Blasi & Cia. — São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos introduzidos em escovas para limpeza automática de peneira de beneficiadoras — Modêlos de Utilidade.

1º "Aperfeiçoamentos introduzidos em escovas para limpeza automática de peneiras de beneficiadoras de café e outros grãos", caracterizado por ser formado por uma peça retangular de madeira ou outro material, com recortes e espaços regulares e que possue, fixados de ambos os lados, lâminas de borracha, também a espaços regulares, e que formam as escovas pròpriamente ditas.

2º Aperfeiçoamentos introduzidos em escovas par alimpeza automática de peneiras de beneficiadoras de café e outros grãos', como reivindicado em 1, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TÊRMO Nº 136.324

De 9 de fevereiro de 1962

(Modêlo de Utilidade)

Requerente: Marco Antonio de Morais e Barros.

"Refletor dos raios solares capaz de transformá-los em raios inócuos ao bronzeamento da pele".

Pontos caracteristicos

1º) Refletor de raios solares capaz de transformá-los em raios inócuos ao bronzeamento da pele, caracterizado por se constituir de duas porções de qualquer material adequado, articulados entre si como um livro, revtstidos ambos, internamente, de camadas de papel aluminizado de modo que quando fechadas, as ditas camadas aluminizadas ficam sobrepostas uma sôbre outra, perfeitamente protegidas pelas porções referidas que funcionarão como capa do conjunto.

2º) Refletor dos raios solares capaz de transformá-los em raios inocuos ao bronzeamento da pele, caracterizado de acôrdo com o ponto 1, e ainda pelo fato de refletir apenas os raios infra-vermelhos (responsáveis pelo bronzeamento da epiderme) e absorver totalmente os raios gama (responsáveis pelas queimaduras e ardores) por ser, o dito refletor, revestido de uma camada de papel aluminizado, responsável por estas qualidades.

3º) Refletor dos raios solares capaz de transformá-los em raios inócuos ao bronzeamento da pele, caracterizado de acôrdo com o ponto 2, e ainda como o substancialmente descrito no relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

TÊRMO Nº 136.359

Depositada em 12 de fevereiro de 1962

Requerente: José d'Agostino — São Paulo.

Título: "Novas disposições construtivas em "Pushing Ball".

Reivindicações

1º) "Novas disposições construtivas em "Pushing Ball", compreendendo câmara de ar recoberta por pera de couro dotado de abertura superior e fenda lateral superior com abas reunidas por cordões, caracterizadas pelo fato de que no interior da pera, junto ao topo aberto ser disposto conjunto suspensor removível constituído por peça formada por superfície tronco-cônica, preferivelmente de couro, que recobre arrigo de mesma forma, enquanto que externamente, em posições diametralmente opostas se fixam os ramos de alça em "V" invertido.

2º) "Novas disposições construtivas em "Pushing Ball", conforme reivindicação anterior ,tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TÊRMO Nº 136.432

Data: 15 de fevereiro de 1962

Requerente: Ernesto Rothschild S. A. Indústria e Comércio — São Paulo.

Título: Porta retratos dotados de suporte para lapis.

Modêlo de utilidade

1º — Porta retratos dotados de suporte para lapis, consistindo em estôjo retangular de plástico ou similar com apoio posterior e caracterizado por ser dotado de janela receptora de fotografia na face anterior e de bolsas para lapis ou canetas nos laterais posteriores.

2º — Porta retratos dotados de suporte para lapis, como reivindicado em 1, tudo como substancialmente descrito no relatório, reivindicado no ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO — Nº 136.434

Data: 15 de feveriero de 1962

São Paulo4

Título: Novas disposições construtivas em canivetes.

Modêlo de Utilidade.

1º — Novas Disposições construtivas em canivetes, estes dotados de lamina articulada a estôjo receptor caracterizadas pelo fato de que das paredes do estôjo, sendo as extremidades solidárias a placas externa, preferivelmente na fórma de moedas.

2º — Novas disposições construtivas em canivetes, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TÊRMO Nº 136.433

Data: 15 de fevereiro de 1962

Modêlo de utilidade

Requerente: João René de Matto Rodrigues — Rio Grande do Su

Título: Nova disposição introduzidas em folhinhas.

Pontos caracter"sticos

1º) "Nova disposição introduzida em folhinhas" caracterizada por compreender um caderno composto por sete páginas, sendo a primeira a capa do conjunto e contendo as indicações sôbre a história que contém ou propaganda que encerra, reproduzidas mediante fotografia, impressão, desenho, "silk-screen" ou qualquer outro meio de reprodução gráfica; as demais páginas, iguais entre si apenas na disposição de seus elementos, conterão no rodapé os elementos comuns às folhinhas isto é, os números representativos dos dias dos mêses, as indicações das denominações dos ditos mêses e do ano correspondente sendo que cada página conterá dois meses seguidos lado a lado. Encimando êstes dados virá o espaço dedicado ao trecho da história que será utilizada, dividida em seis capítulos, um para cada página, imediatamente abaixo da ilustração escolhida para a mesma história, sendo cada ilustração tirada de um trecho de cada capítulo reproduzido em côres modernas, vivas e vigorosas a fim de servir ainda como elemento decorativo;

2º) "Nova disposição introduzida em folhinhas" caracterizada de acôrdo com o ponto 1 e ainda pelo fato de sobressair no conjunto as ilustrações e os textos das histórias objetivando utilizar a folhinha como elemtos decorativo, veículo de propaganda e meio educacional-cultural para as crianças mediante reprodução de histórias de autores famosos;

3º) "Nova disposição introduzida em folhinhas" caracterizada de acôrdo com o ponto 2 e ainda como o substancialmente descrito no relatório e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

ATOS INSTITUCIONAIS

de 9 - 4 - 1964

de 27 - 10 - 1965

Atos Complementares n.os 1, 2 e 3

DIVULGAÇAO N.º 953-A

PREÇO: Cr$ 220

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acôrdo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados.

TÊRMO Nº 136.484

Data: 16 de fevereiro de 962

Requerente: Jacques Renner — São Paulo.
Título: Nôvo modêlo de coiler, dotado de rolamentos.

Modêlo de utilidade

1º — Nôvo modêlo de coiler, dotado de rolamentos, caracterizado pelo fato de possuir em seus extremos, rolamentos que facilitam o movimento rotativo do prato do enrolamento, sem ocasionar qualquer desgaste ao assento e ao coiler propriamente dito, possuindo em uma só peça o prato de enrolamento e o tubo guia da mecha.

2º. Nôvo modêlo de coiler, dotado de rolamentos, de acôrdo com o ponto 1, tudo substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

TÊRMO 132.986

de 28-9-1961

Requerente: Hélio Nicolay — Estado de São Paulo.
"Aperfeiçoamentos em chaves de fenda e ferramentas congêneres".

Reivindicações

1 — Aperfeiçoamentos em chave de fenda e ferramentas congêneres caracterizados por um cabo ôco, portador em uma das extremidades de uma parte ou ponta metálica parcialmente revestida de material isolante, sendo dito cabo dotado de um corpo no qual é prevista uma lâmpada e um interruptor, em ligação com uma lâmina metálica interna ao corpo citado, lâmina esta, que é provida em sua extremidade livre, de um contacto articulado.

2 — Aperfeiçoamentos em chaves de fenda e ferramentas congêneres, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato da lâmina interna citada em 1 estar em contacto direto, através das paredes do cabo do conjunto, com uma lâmina metálica externa.

3 — Aperfeiçoamentos em chaves de fenda e ferramentas congêneres como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TÊRMO 133.136

Data: 14 de agôsto de 1961

Requerente: Natal Binoto, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior industrial, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo.
Título: "Busina elétro-pneumática" — Modêlo de utilidade.

Pontos Caracteristicos

1 — "Busina eletro-pneumática" constituida de corneta acústica, com porca de regulagem, conquilha com bico de entrada do ar e tampa prêsa a conquilha por parafusos, possuindo no interior da conquilha um diafragma e, em sua parte externa, coluna de sustentação com orifício; tubo condutor do ar, de matéria plástica ou cobre, que faz a ligação com o bico de entrada do ar existente na conquilha, com bico de saida do ar, localizado na parte externa do compressor; caracterizada e reivindicada por ter conjugado ao dinamo, acionado pelo eixo do mesmo, um compressor, que constitue a fonte produtora do ar; pelo fato do compressor ser constituído de três câmaras diferentes de compressão, de configuração semi-circular, uma das quais separada por uma parede que se interrompe para dar passagem ao ar, existindo numa das secções uma trama de fios de aço que serve como elemento purificador do ar que penetra através da fenda existente na parede externa da mesma; uma das câmaras, com o campo interior sem qualquer especificação, corresponde ao estágio de compressão; igualmente caracterizada e reivindicada por possuir um rotor com três palhetas móveis, que funcionam como elemento gerador do ar que se destina as câmaras, existindo um campo próprio para o eixo do excêntrico de movimentação do rotor, colocadas, neste eixo do excêntrico, três palhetas móveis que provocam o ar necessário, que é transposto através de duas fendas, que estão em posição obliqua e paralela, existentes no referido campo próprio para o eixo do excêntrico de movimentação do rotor, para as câmaras de compressão.

2 — "Busina eletro-pneumática", substancialmente como descrita no relatório que êste integra e acompanha, caracterizada e reivindicada no ponto precedente e ilustrada nos desenhos em apenso.

TÊRMO 133.183

Data: 5 de outubro de 1961

Maria Luiza Coelho, residente na cidade de São Paulo.

"Aparelho eletrônico auto-estabilizador de temperatura".

Pontos Caracteristicos

1 — Aparelho eletrônico auto-estabilizador de temperatura aplicável para fôrnos, máquinas elétricas, térmicas e outros, caracterizado por compreender em essência um circuito elétrico no qual, entre a entrada de corrente (220 V) e a saída para a máquina, fôrno ou similar, são previstos dois interruptores monofásicos de reversão, cujos contatos de primeira posição estabelecem ligação direta entre as referidas entrada e ssaída, apenas com intercalação de uma lâmpada pilôto entre os dois interruptores, e mais um amperímetro e um voltímetro, e cujos contatos de segunda posição estabelecem ligação estabilizada entre as mesmas entrada e saída, mediante a intercalação, entre os referidos interruptores, de um transformador de tensão, uma chave seletora, e uma nova lâmpada pilôto.

2 — Aparelho eletrônico auto-estabilizador de temperatura, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado no desenho anexo.

TÊRMO Nº 133.472

De 17 de outubro de 1961

Requerente: Structural Electric Products Corp. — Estados Unidos da América.
Título: Luz para superficie de pista para veiculo.

Pontos Caracteristicos

1 — Uma luz para instalação em uma superficie pavimentada, caracterizada por uma base tendo uma parte superior pelo menos lieiramente abaulada, dita parte superior tendo um recesso alongado na mesma e tendo um entalhe no mesmo que se estende perpendicularmente de dito recesso substancialmente do mesmo pelo menos em uma direção de dito recesso para a borda periférica de dita base, dito entalhe tendo paredes laterais que divergem para fora de dito recesso para a borda de dita base, e uma fonte da luz alongada montada em dito recesso.

2 — Uma luz de acôrdo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de as paredes laterais de dito entalhe na base serem inclinadas para fora e para cima da parte inferior do recesso e em angulo para a vertical, que aumenta continuamente em direção a borda periférica de dita base.

3 — Uma luz de acôrdo com o ponto 1 ou 2 caracterizada pelo fato de a fonte de luz alongada ser prêsa à uma capa.

4 — Uma luz de acôrdo com qualquer um dos pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que dispositivos são providos para manter a fonte de luz alongada no recesso compreendendo uma terminal montada em dita base em cada extremo do recesso dita terminal tendo uma projeção na mesma que se estende positivos de engatar terminar engatando compreende uma lâmpada alongada, dispositivos de engatar terminar enatando as extremidades de dita lâmpada e engatáveis com as projeções nas ditas terminais e uma composto de vedação em volta das extremidades de dita lâmpada e de ditos dispositivos de engatar terminal.

5 — Uma luz de acôrdo com o ponto 4, caracterizada pelo fato de ditos dispositivos de engatar terminal incluirem dispostivos de grampo de mola tendo uma forma complementar a forma da projeção em dita terminal.

6 — Uma luz de acôrdo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizada pelo fato de um dispositivo de desligamento ser ligado eletricamente entre ditos dispositivos de engate de projeção e em paralelo com dita lâmpada para dar curto circuito na dita lâmpada quando a mesma queimar.

7 — Uma luz de acôrdo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de dito dispositivo de desligamento ser um desligamento de disco de filme.

8 — Uma luz de acôrdo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de serem providos uma pluralidade de grampos em forma de U montados no fundo de dito recesso com as pernas de ditos rampos estendendo-se para cima adjacente às paredes laterais do dito recesso, e filtros coloridos engatados entre as pernas de ditos grampos e as paredes laterais de dito recesso.

9 — Uma unidade de iluminação substituivel para uso na luz de acôrdo com o ponto 1, caracterizada por uma capa tendo presa à mesma uma fonte de luz alongada compreendendo uma lâmpada, alongada dispositivos de engate de terminal nas extremidades de dita lâmpada e engatavel com terminais montadas na base e um composto de vedação em volta das extremidades da dita lâmpada e de ditos dispositivos de engate de terminal.

TÊRMO Nº 134.085

De 10 de novembro de 1961

Requerente: Antonio José Galvão — São Paulo.
Título: Nôvo tipo de suporte de pilha elétrica para óculos com aparelho de audição — Modêlo de Utilidade.

1 — Nôvo tipo de suporte de pilha elétrica para óculos com aparelho de audição caracterizado por se formar de dois encaixes fixados nos extremos de uma pequena haste, esta articulada no centro por meio de uma dobradiça e aquêles servindo para segurar uma pilha elétrica miniatura comum, assim, como distribuir sua corrente ao dispositivo elétrico de audição, por meio de dois aneis concêntricos isolados um do outro, prêsos num dos referidos encaixes, enquanto que o do lado oposto tem uma alça para fixar o suporte em uma das hastes da armação do óculos.

2 — Tudo como descrito e ilustrado nos desenho sanexos.

TÊRMO Nº 134.314

De 21 de novembro de 1961

Requerente: AMP Incorporated — Estados Unidos da América.

Título: Pino traçado blindado e conetor de soquete.

Pontos Caracteristicos

1 — Pino trançado blindado e conetor de soquete substancialmente como descrito e reivindicados no pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, sob nº 77.114, em 00 de dezembro de 1960.

2 — Pino trançado blindado e conetor de soquetes substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 d Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 20 d dezembro de 1960, sob o nº 77.114.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmo n.º 716.702, de 12-10-1961
Usina São Cristóvão Tintas S.A.
Guanabara

PRORROGAÇÃO

Classe 1
Tintas e vernizes para pintura

Têrmo n.º 716.704, de 12-10-1965
Bazar Universal Ltda.
Rio de Janeiro

UNIVERSAL

Classe 11
Artigos da classe

Têrmo n.º 716.705, de 12-10-1965
Marmite Limited
Inglaterra

MARMITE

Classe 41
Um preparado culinário concentrado sendo um artigo de alimento

Têrmos ns. 716.706 a 716.709, de 12-10-1965
Colúmbia Pictures Corporation
Estados Unido sda América

Classe 41
Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredienets de alimentos. Essências alimentícias

Classe 32
Para distinguir: Almanaques, agendas anuários, álbuns impressos boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas botas, botinas, blusões, boinas, baba douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales cachecois, calçados, chapeus, cintos cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calções, camisas, camisolas, camisetas cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares colegiais, fraldas, galochas gravatas gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques luvas, ligas, lenços, mantos, meias meiões, mantas, mandrião, mantilhas paletós, palas, penhoar pulover, pelerinas peugas, pouches, polainas, pijamas punhos, perneiras, quimonos regalos robe de chambre, roupão, sobretudos suspensórios, saidas debanho, sandálias sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks e vestidos

Classe 49
toucas, turbantes, ternos, uniformes brinquedos para tempos e diversões em geral a saber: álbuns impressos para recortar e armar, quebra-cabeça miniaturas de frete automoveis caminhões motores bicicletas, triciclos e aviões miniaturas de armas em geral para brincar baralhos, bolas bolecas, jogos enigmas jogos instrutivos bonches; patins, piões miniaturas de fogões e móveis de sala, cosinha e quarto para brinquedos redes roletas, tabolerios tacos de bilhar mesas de bilhar, raquetes, jogos miniaturas de artigos e objetos usados na vida real para brinquedos bonecos miniaturas de animais para brinquedos, bichinhos de pelúcia, plástico ou borracha

Têrmo n.º 716.710, de 12-10-65
Carreras Limited
Inglaterra

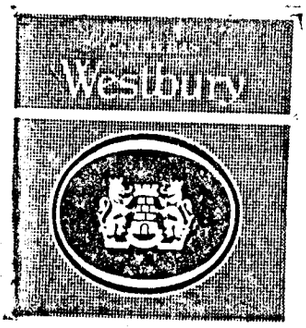

Classe 44
Tabaco manufaturado ou não. Artigos para fumantes, exceto papel (classe 38)

Têrmo n.º 716.711, de 12-10-65
Carreras Limited
Inglaterra

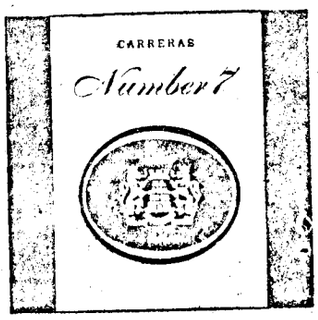

Classe 44
Tabaco manufaturado ou não. Artigos para fumantes, exceto papel (classe 38)

Têrmo n.º 716.712, de 12-10-65
The Goodyear Tire Rubber Company
Estados Unidos da América

ROTO-CORD

Classe 31
Mangueira para descarga d'água

Têrmo n.º 716.713, de 12-10-65
The Gideons International
Estados Unidds da América

Classe 50
Serviços de disseminação de bíblias, testamentos e literatura a indivíduos, hotéis, escolas, hospitais, instituiçes penais, fôrças armadas, enfermarias, motéis, aeroplanos, trens e navios

Têrmo n.º 716.715, de 12-10-65
Kellogg Company
Estados Unidos da América

CHISITOS

Classe 41
Rosquinhas ou enroladinhos de queijo (cheese twist)

Têrmo n.º 716.714, de 12-10-65
Produtos Dr. Scholl Para os Pés S. A.
Guanabara

Classe 32
Livros e publicações em geral

Têrmo n.º 716.716, de 12-10-65
Francisco de Assis Ventura
Guanabara

BELACOPA
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos aventais, alpargatas, anáguas, blusas botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales cachecois, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calmaiôs, mantas, mandrião, mantilhas, peças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cintos, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, luvas, meiões, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, letós, pâlas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saidas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Têrmo n.º 716.718, de 12-10-65
Auto Mecânica Paratodos Ltda.
Guanabara

PARATODOS
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 6
Amortecedores, bombas, bielas, cruzetas, cilindros, compressores, eixos motores, embreagens, laminadoras, mancais, máquinas, motores a explosão e óleos diesel, pistões, retificadoras, tornos, turbinas e válvulas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmo n.º 716.717, de 12-10-65
Augusta da Silva Machado
Guanabara

RAGLAN
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos aventais alpargatas anáguas blusas saias, casacos chinelos dominós echarpes, botinas blusões, botinas, babadouros bones capacetes cartolas carapuças, casação, coletes capas chales cachecois calçados chapeus, cintos gotas, combinações carpinhos calças de senhoras e de crianças calções calças camisas, camisolas, camisetas cuecas ceroulas colarinhos cueiros fantasias fardas para militares colegiais, traidas, galochas gravatas gorros jogos de lingerie, jaquetas luvas, ligas lenços mantôs meias maiôs, mantas mandrião mantilhas paletós pajas, penhoar pulover pelerinas pregas pouches polainas pijamas pulhos, perneiras, quimonos regalos robe de chambre, roupão, sobretudos suspensórios saidas de banho sandalias sueteres, shorts sungas stolas ou slacks tuler, toucas turbantes ternos, uniformes e vestidos

Têrmo n.º 716.719, de 12-10-65
Nôvo Rio S. A. Empreendimentos e Participações
Guanabara

NÔVO RIO

Classe 33

Empreendimentos e participações, administração de bens, operações imobiliárias e corertagem

Têrmo n.º 716.720, de 12-10-65
Produções Musicais Lena Ltda.
Guanabara

Classe 8

Discos gravados

Têrmo n.º 716.721, de 12-10-65
Terrabras — Terraplenagens Brasil Ltda.
Bahia

TERRABRÁS
TERRAPLENAGENS
BRASIL – LTDA.

Nome comercial

Têrmo n.º 716.722, de 12-10-1965
Promer — Promoções, Melhoramentos e Industrial Ltda.
Goiás

PROMER
PROMOÇÕES, MELHORAMENTOS E INDUSTRIAL LTDA.

Nome Comercial

Têrmo n.º 716.723, de 12-10-1965
Farmadeli Ltda.
Goiás

FARMADELI LTDA.

Nome Comercial

Têrmo n.º 716.726, de 13-10-1965
The Sydney Ross Co.
Estados Unidos da América

LYNDA ROSS
DIAMANTE

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências extratos água de colônia, água de toucador, água de beleza água de quina água le rosas, água de alfazema, água para barba loções e tônicos para os cabelos e para a pele brilhantina, bandolina "batons" cosméticos fixadores de penteados petróleos óleos para os cabelo creme rêvanescente cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele a "maquilage" depilatórios desodorantee vinagre aromático po de arroz e talco perfumado ou não lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cilios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear sabão liquido perfumado ou não, sabonetes, dentifricios em pó, pasta ou liquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cilios saquinhos perfumado, preparados em pó, pasta, liquidos e tijolos praa o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cuticula, glicerina erfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas cilios e pintas ou sinais atificiais, óleos para a pele

Têrmo n.º 716.724, de 12-10-1965
"Bol.che Usa Ltda."
Goiás

Boliche Usa Ltda.

Nome comercial

Têrmo n.º 716.725, de 12-10-1965
Super Mercado de Calçados Peg-Calce-Leve Ltda.
Goiás

Super Mercado de Calçados Peg-Calce-Leve Ltda.

Nome Comercial

Têrmo n.º 716.727, de 13-10-1965
The Sydney Ross Co.
Estados nidos da América

GLOSTORA
CRISTAL

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia água de toucador água de beleza água de quina água de rosas, água de alfazema água para barba loções e tônicos para os cabelos e para a pele brilhantina bandolina "batons" cosméticos fixadores de penteados petróleos óleos para os cabelos creme evanescente cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios desodorantes vinagre aromático, pó de arroz talco perfumado ou não lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cilios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios sabão e creme para barbear sabão liquido perfumado ou não sabonetes, dentifricios em pó, pasta ou liquido, sais perfumados para banhos pentes vaporizadores de perfume, escôvas para dentes, cabelos unhas, cilios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó ou pasta liquido e tijolos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes removedores da cuticula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cilios e pintas ou sinais artificiais óleos para a pele

Têrmo n.º 716.728, de 13-10-1961
André Courrèges (S.A.R.L.)
França

COURRÈGES

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, bunas, babadouros, bones, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecois, calçados, chapeus, cintos, cintas combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos cueiros, saias, casacos, crinelos dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares colegiais, traidas, galochas gravatas gorros, jogos de lingerie, jaquetas, anguês, luvas, ligas, lenços mantos meias, maiôr, mantas, mandrião mantilhas paletós, pajas, penhoar pulover pelerinas, pregas, pouches polainas pijamas, punhos, perneiras, quimonos regalos, robe de chambre, roupão sobretudos, suspensórios, saidas de banho, sandálias sueteres, shorts sungas stolas ou slacks touca, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Têrmo n.º 716.729, de 13-10-1965
(Prorrogação)
Companhia Swift do Brasil
São Paulo

JAGUARÉ

Classe 35

Couros e peles preparados ou não

Têrmo n.º 716.730, de 13-10-1965
(Prorrogação)
Bulova Watch Company, Inc.
Estados Unidos da América

BULOVA

Classe 8

Relógios, máquinas de relógios

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmo n.º 716.731, de 13-10-1965
Indústria de Brinquedos Nitigan Ltda.
São Paulo

NITIGAN
Indústria Brasileira

Classe 49

Brinquedos, passatempos e diversões em geral a saber: albuns impressos para colar e armar quebra-cabeça, miniaturas de trens automoveis, caminhões, motores, bicicletas, triciclos e aviões, miniaturas de armas em geral para brincar, para bolas bonecas, tados, jogos instrutivos, bolinhes; papéis miniaturas de fogões e móveis de sala, cosinha e quarto, para brinquedos, redes, roleas, taboleiros de bilhar mesas de bilhar raquetes, miniaturas de artigos e objetos da vida real, para brinquedos, carteiras de animais para brinquedos, bichinhos de pelucia, plástico ou borracha

Têrmo n.º 716.732, de 13-10-1965
Pérola — Vácuo Técnica Ltda.
São Paulo

KIRCHOFF
Indústria Brasileira

Classe 8

Aparelhos stereo fremofonia

Têrmo n.º 716.733, de 13-10-1965
Abeto — Embalagens Ltda.
São Paulo

ABETO
Indústria Brasileira

Classe 38

Latas para embalagens em geral

Têrmo n.º 716.735, de 13-10-1965
A Indústria Nacional de Bebidas Limitada
São Paulo

COBENA
Indústria Brasileira

Classe 42

Distinguir: Aguardentes, vinhos, vermouth quinado, fernet, rhum, whisky, bitter, aperitivos licôres, gins, absinto, anisette, anis, genebra, kirch, maraschino e vódca

Têrmo n.º 716.734, de 13-10-1965
Amossensal — Agropecuária e Industrial Ltda.
Mato Grosso

AMOSSENSAL

Classe 19

Aves e ovos em geral inclusive do bicho da seda, animais vivos bovinos, cavalar, caprinos, galináceos, ovinos e suinos

Têrmo n.º 716.736, de 13-10-1965
Widalma Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

WIDALMA
Indústria Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos anis, bitter, brandy, connaque, cervejas fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar punch, pimpermint, rhum sucos de frutas em álcool, vinhos, vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinados, whisky

Têrmos ns. 716.737 e 716.738, de 13-10-1965
Eletrônica Brasileira S.A.
São Paulo

Classe 8

Aquecedores, chuveiros, ferros elétricos de engomar e passar, fogareiros, geladeiras e suas partes integrantes

Classe 11

Acessórios e pequenos artigos de metal: Arruelas, careaças, conexões frisos, grelhas, grades, guarnições de metal para objetos, placas, puchadores, pinos, parafusos, rebites e tubos e chapas

Têrmos ns. 716.739 a 716.742, de 13-10-1965
Mecânica Pesada S.A
São Paulo

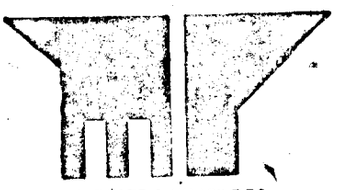

Classe 8

Para distinguir: Reguladores de tensão reguladores de voltagem aquecedores e chuveiros eletricos e mais: amperimetros, aparelhos de ar condicionado, aparelhos de rádio, receptores e transmissores aparelhos de ventilação aparelhos de waffles, aquecedores de pratos, aspiradores de po batedeiras eletricas bornes botões para comando eletrico à distância cabos elétricos, cafeteiras elétricas blindadas manuais e automáticas, chaves magnéticas automáticas circuladores de ar, disjuntores disositivos de artida, enceradeiras equipamentos de luz fluorescente equipamentos telefônicos, esterilizadores ferros de engomar hos elétricos, gladeiras grelhas eletricas interruptores automáticos de circuito ampadas eletricas incandescentes e fluorescentes, lampadários, liquidificadores lustres, quadros de distribuição, reatores receptáculos para lâmpadas relés, retificadores de corrente elétrica soquetes, telefones torradeiras, ventiladores e voltimetros

Classe 11

Ferragens e ferramentas de tôda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: alicates, alavancas arruelas, argolas, aldravas, armações de metal, abridores de lata, arame liso ou farpado, ssadeiras, botijões brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bules, cadinhos, cadeados, castiçais colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento colunas, canos de metal, chaves de tenda, chaves inglesa, canecas, copos caldeirões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras dobradiças, enxadas, enxadões, esteras engates estribos, formões, foices, ferrolhos, facas, facões, fechaduras, funis freios para estrada de ferro, ganchos, grelhas, garlos, limas, lâminas, latas de lixo, machadinhas, molas, martelos, marretas, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, panelas, roldanas, rebites, serras, serrotes, tesouras, talhadeiras, torquezas, torneiras, trincos, urinóis, tubos vasos e verrumas

Classe 20

Molinetes, guinchos, mastros, escotilhas e cabrestantes

Classe 6

Alto forno para fundição de metais (fornalhas), combas, hélices para irrigação, comportas de todos os tipos; escavadeiras, mecânicas, fornos rotativo para cimento (fornalhas), trezadores geradores, motores diesel, motres elétricos, reservatorio para petróleo e sub produtos do petroleo, guindastes mecânicos, tubulações forçadas, turbinas hidráulicas, turbinas kaplan, turbinas pelton, turbinas bombas, turbinas de escoamento axial, válvulas para tubulações

Têrmos ns. 716.743 e 716.744, de 13-10-1965
Impormetal S.A. Metais não Ferroso.
São Paulo

IMPORMETAL
Indústria Brasileira

Classe 11

Ferragens e ferramentas de tôda espécie, cutelaria em gera e outros artigo de metal, a saber: alicates, alavancas arruelas argolas, aldravas armações de metal, abridores de lata, arame liso ou farpado ssadeiras, botijões, brocas bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bules, cadinhos, cadeados, castiçais colheres para pedreiros, correntes cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento colunas, canos de metal, chaves de tenda, chaves inglesa, canecas, copos, caldeirões caçarolas, chaleiras, cafeteiras dobradiças, enxadas, enxadões, esteras, engates estribos, formões, foices ferrolhos, facas, facões, fechaduras, funis, freios para estrada de ferro, ganchos, grelhas, garlos, limas, lâminas, latas de lixo, machadinhas, molas, martelos marretas, navalhas, puas pás, pregos, parafusos, panelas, roldanas, rebites, serras, serrotes, tesouras, talhadeiras, torquezas, torneiras, trincos, urinóis, tubos, vasos e verrumas

Classe 16

Balaustres, caixilhos, caixas dágua, chapas isolantes, crapas para coberturas, estacas, estruturas metálicas, esquadrias, grades, janelas, lamelas de metal, massas para revestimentos de paredes, portas, portas de chapas onduladas, portões pisos, tijolos, tubos de ventilação, vigas e vitrôs

Têrmos ns. 716.745 a 716.748, de 13-10-1965
Paul — Empreendimentos e Administração S.A.
São Paulo

PAUL
Indústria Brasileira

Classe 6

Guindastes, bate-estacas, uinchos, elevadores de carga e passageiros, pontes rolantes, carrinhos transportadores, elevadores utilizados nas indústrias, máquinas amassadeiras e distribuidoras de concreto e barro, motores elétrcos, máquinas adaptadas na construção e conser-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial: Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

vação de estradas, mineração, corte de madeiras, movimento de terr, carretos e outros fins isdustriais, máquinas elevadoras, máquinas trituradoras, máquinas para arqueação de volumes e máquinas hidráulicas

Classe 4

Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto borracha em bruto, bauxita, benjoim breu, cânfora bruto, chifres, ceras de plantas ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos estopas, enxofre fôlhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas mica, mármores em bruto óxido de manganes, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plombagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas piche em bruto pedra calcária plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho raízes vegetais resinas, resinas naturais resíduos texteis, silício selvas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Classe 16

Para distinguir: Materiais paar construções e decorações: Argamassas argila, areia, azulejos, batentes balaustres blocos de cimnto, blocos para pavimentação, calhas cimento i cal cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas dágua caixas de descarga para eixos edificações premoldadas estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal ladrilhos lambris, luvas de junção lages, lageotas, material isolante contra frio e calor manilras, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica pedregulho, produts betuminosos impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes papel para forrar casas, massas antiácidos para uso nas construções parquetes portas portões pisos, soleiras para portas, tijolos tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento vigas, vigamentos e vitrôs

Classe 7

Máquinas e utensílios para serem usados exclusivamente na agricultura e horticultura a saber: arados abridores de sulcos, adubadeiras, ancinhos mecânimos e emolilhadores ocmbinados arrancadores mecânimos para agricultura, batedeiras para cereais, bombas para adubar, ceifadeiras, carpideiras ceifados para arroz charruas para agricultura, cultivadores debulhadores destocadores desentegradores, esmagadores para a agricultura, escarrificadores, enchovadeiras, racas para máquinas agrícolas, terradeiras, gadanhos garras para arado, grades de discos ou dentes, máquinas batedeiras para agricultura máquinas inseticidas máquinas vaporizadoras, máquinar de fungir, máquinas niveladoras de terra máquinas perfuradoras para a agricultura máquinas de plantar motocultivadoras, mquinas regadeiras, máquinas de roçar de semear, para sulfatar de sorquir, de triturar, de estarelar terra, para irrigação, para matar formigas e outros insetos para burritar e pulverizar desinfetantes para adubar para agitar e espalhar palha, para colher algodão, para colher cereais, máquinas amassadoras para fins agrícolas, de cortar árvores, para espalhar, para capinar, máquins combinadas para semear e cultivar, de desbanar para ensilar máquinas e moinhos para forragens, máquinas toscadoras, ordenadores mecânicos raladores mecânicos rolos compressores para a agricultura sacradeiras, semeadeiras, secadeiras semeadores de terra tosadores de grama, tratores agrícolas válvulas para máquinas agrícolas

Têrmo n.º 716.749, de 13-10-65
Cinematográfica Veneza Ltda.
São Paulo

CINE VENEZA
São Paulo-Capital

Classe 33

Título de estabelecimento

Têrmo n.º 716.750, de 13-10-65
Cinematográfica Veneza Ltda.
São Paulo

CINE ACAPULCO
São Paulo-Capital

Classe 33

Título de estabelecimento

Têrmo n.º 716.751, de 13-10-65
Cinematográfica Veneza Ltda.
São Paulo

VENEZA

Classe 8

Para distinguir: Filmes revelados

Têrmo n.º 716.752, de 13-10-65
Mabei Comercial Importadora Exportadora e Representações Ltda.
São Paulo

BeamScope

Classe 8

Para distinguir: Leites plásticas para aparelhos de televisão, lentes óticas de material plástico ou acrilico para cinescópio

Têrmo n.º 716.753, de 13-10-65
Mabei Comercial Importadora Exportadora e Representações Ltda.
São Paulo

BEAM

Classe 8

Para distinguir: Leites plásticas para aparelhos de televisão, lentes óticas de material plástico ou acrilico para cinescópio

Têrmo n.º 716.754, de 13-10-65
Instituto Oceanográfico de Santos
São Paulo

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO DE SANTOS

Nome civil

Têrmo n.º 716.755, de 13-10-65
Instituto Oceanográfico do Rio de Janiro
São Paulo

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO DO RIO DE JANEIRO

Nome civil

Têrmo n.º 716.756, de 13-10-65
Lemmerz S. A. — Indústria Automobilística
São Paulo

LEMMERZ
Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir: instalações elétricas, ligos elétricos e eletrônicos para veículos: Amuculadores, antenas, baterias businas, chaves elétricas, chassis, limos, aróis, faroletes, filtros para motores, holofotes para automóveis, limpadores de para-brisas, luzes trazeiras para veículos, lanternas, painéis de carros, relays, refletores, sinaleiros, terminais para baterias e velas de ignição

Têrmo n.º 716.757, de 13-10-65
Lemmerz S. A. — Indústria Automobilística
São Paulo

Classe 6

Para distinguir motores e suas partes integrantes: Alternadores, blocos, bielas, câmbio, cobeçotes, cruzetas, cilindros, compressores, dinamos, eixos graduadores, motores, macacos, mancais para brocas pistões, pinhões, rolamentos, semi-lenciosos, alavancas de câmbio e velas de ignição para motores

Têrmo n.º 716.758, de 13-10-65
Lemmerz S. A. — Indústria Automobilística
São Paulo

Classe 31

Para distinguir: Anéis de vedação para juções barbantes, barracas de campanha, junções, anéis obturadores, arruelas, buchas, betume para vidraceiro, bolsa para válvulas, bocal do tanque de gasolina, diafragmas para vedação, massa para calafetar, círculos de borracha para potes, cordoalha, cordas, correias de transmissão, canaletas, coberturas de lonas fitilhos, gaxetas, lonas, lonas para freios mangueiras mangotes, molas para vedação, pestanas, fôlhas, tampas, tubulações para vedações, tubos do radiadores

Têrmo n.º 716.759, de 13-10-65
Lanches "26" Ltda.
São Paulo

Classe 41

Para distinguir lanches, refeições prontas, frituras e salgados: Bolinhos croquetes, churrascos, cuscus, coxinhas, carnes, empadas, esfihas, kibes, omeletes, pastéis, pizzas, salsichas, sanduiches, saladas, tortas e doces

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 180 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmo n.º 716.760, de 13-10-65
Indústria Brasileira de Aço S. A.
São Paulo

Classe 6

Para distinguir: alavancas anéis, autolubrificadores, alavancas paar suspender veículos, batedeiras, bielas, burrinhos, blocos de motor, bronzinas blocos, barras, bombas trunidores para cereais, betoneiras, boia de carburador, breques, bombas hidráulicas, cruzetas, cilindros câmbios, cabeçotes, carter de embreagem, carter de motor, comutadores cubos de placas de embreagem, culatras de cilindro do motor, caixas de lubrificação, coroas, caldeiras, chapa protetora de embreagem, caldeiras a vapor para fins agrícolas, coletores de arranco, carburadores, correntes de distribuição, caixas de câmbio, caixa de movimento central, colares de esferas para direção e movimento central, captadores de chamas, cubos motores seletivos para veículos de tração nas quatro rodas, dinamos, diferencial, dispositivo de ignição elétrica, dragas desnatadeiras, desintegradeiras, descascadeiras, descascador, distribuidores de gasolina, espuladeiras, eixos, embreagem, engraxadores, engenhos de cana, espremedores, engrenagens, exaustores para forjas, levadores, esmeris, espulas, foles de forja, frezas, fusos, furadeiras, forjas, freios, fornos, freios magnéticos guilhotinas, guindastes, geradores, gazeificadores, guinchos, graxeiras, gatilho de partida do funcionamento de engrenagens de velocidade do veículo, injetores de carburadores, injetores, juntas universais, laminadores, lubrificadores, tupias, tirantes, transportadoras, tuchos de válvulas, terminal trazeiro do motor de partida, terminal da âncora do eixo do bendix, virabrequins, ventoinhas, válvulas, ventiladores para automóveis (do motor)

Têrmo n.º 716.761, de 13-10-65
Reago — Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

R E A G O
Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais paar construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimnto, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cré, chapas, isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapes para coberturas, caixas dágua, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilras, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedre julho, produts betuminosos, impermeabilizantes liquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas ornamentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas antiácidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôs

Têrmo n.º 716.762, de 13-10-65
"Geo-Graf" Artes Gráficas Limitada
Guanabara

GEO-GRAF
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 50

Impressoso para uso em: — Cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas promissórias, papel de corrtspondência e recibos, impressos tm cartazes placas, tabuletas e veiculss e bilhetes impressos

Têrmo n.º 716.763, de 13-10-65
Alcobrás — Alumínio e Cobre Ltda.
São Paulo

alcobrás

Classes: 5 e 33

Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias; fundição de metais e recuperação e refinação de metais não ferrosos

Têrmo n.º 716.764, de 13-10-65
Alcobrás — Alumínio e Cobre Ltda.
São Paulo

alcobrás
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço fôrça, aço para tipos aço fundido, aço parcialmente trabalhado aço pálio aço temperado bronze bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganês, ferro velho fusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado gusa maleável em fôlha, latão em chapas, latão em fergalhões, liga metálica, limalhas magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados metais em massa, metais estampados metais para solda, niquel, ouro, zinco, raminas de metal, lata em fôlha, latã corrugado e zinco liso em fôlhas

Têrmo n.º 716.765, de 13-10-65
Coluccini, Pôrto & Cia. Ltda.
São Paulo

CAMISARIA ROMA

Classe 36
Titulo de estabelecimento

Têrmo n.º 716.766, de 13-10-65
Padaria e Confeitaria Palestina Ltda.
São Paulo

PALESTINA
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Substâncias alimentícias panificadas, notadamente: pães biscoitos, bolachas, bolos, broas, doces e confeitos

Têrmo n.º 716.767, de 13-10-65
Indústria e Comércio de Cilindros Gráficos Rhodes Ltda.
São Paulo

RHODES
Ind. Brasileira

Classe 6
Cilindros

Têrmo n.º 716.768, de 13-10-65
Lanches 314 Ltda.
São Paulo

314
Ind. Brasileira

Classe 41

Croquetes, empadas, pizzas e tortas

Têrmo n.º 716.771, de 13-10-65
"Otatex" — Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
São Paulo

OTATEX

Classe 36

Para distinguir genèricamente artigos de vestuários

Têrmo n.º 716.769, de 13-10-65
Expansão — Participações, Empreendimentos e Representações Ltda.
São Paulo

EXPANSÃO
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais paar construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes balaustres blocos de cimnto, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal cré, chapas isolante caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas dágua, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilras, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedre julho, produte betuminosos, impermeabilizantes liquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas ornamentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas antiácidos para uso nas construções, parquetas, portas portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento vigas, vigamentos e vitrôs

Têrmo n.º 716.773, de 13-10-65
Leonardo Schwartz
São Paulo

KLASSIK
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos bicicletas, carrinhos de mão e carretas caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros tratores, carros-berços carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias chassis, chapas circulares para veículos cabos de veículos corrediços, para veículos, direção deslizadeiras, estribos, escadas rolantes elevadores para assageiros e ara carga, engates para carros eixos de direção, freios, ironteiras para veículos guidão, locomotivas, lanchas motociclos, molas motocicletas, motocargas moto furgões, rodas para bicicletas raios para bicicletas reboques, radiadores para veículos manivelas navios ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas pedais pantões rodas para veículos selins triciclos tirantes para veículos vagões velocipedes, varetas de contrôle do afogador e acelerador tróleis troleibus varaes de carros e toletes para carros

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmo n.º 716.770, de 13-10-65
Magister — Comércio e Empreendimentos Ltda.
São Paulo

MAGISTER

Classe 50
Impressos

Têrmo n.º 716.772, de 13-10-65
"Touroleão" Indústria e Comércio de Roupas Profissionais Ltda.
São Paulo

TOUROLEÃO — Ind. Brasileira

Classe 36
Para distinguir: Confecções de roupas profissionais.

Têrmo n.º 716.774, de 13-10-65
Leonardo Schwartz
São Paulo

PLANTAGEN Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços carros-tanques, carros-irrigadores, carros, caroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocíclos molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais pantões rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins triciclos, tirantes para veículos, vagões velocipedes, varetas de contrôle do afogador e acelerador tróleis troleibus varaes de carros, toletes para carros

Têrmo n.º 716.775, de 13-10-65
Leonardo Schwartz
São Paulo

DINAPLAN Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas automóveis auto-caminhões aviões amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos bicicletas, carrinhos de mão e carretas caminhonetes carros ambulantes caminhões carros tratores, carros-berços carros-tanques carros-irrigadores, carros carroças carrocerias chassis chapas circulares para veículos, cabos de veículos corrediços para veículos, direção desligadeiras, estribos, escadas rolantes elevadores para assageiros e ara carga engates para carros eixos de direção freios, fronteiras para veículos guidão locomotivas, lanchas motocíclos, molas motocicletas, motocargas moto furgões rodas para bicicletas, raios para bicicletas reboques, radiadores para veículos manivelas, navios ônibus para-choques para-lamas, para-brisas pedais pantões rodas para veículos, selins triciclos tirantes para veículos, vagões velocipedes, varetas de contrôle do afogador e acelerador tróleis troleibus varaes de carros e toletes para carros

Têrmo n.º 716.776, de 13-10-65
Cimopal — Comercial e Imobiliária Palace Ltda.
São Paulo

CIMOPAL Ind. Brasileira

Classe 50
Impressos em geral, papéis de carta, contratos, papéis de oficio, cartões comerciais, envelopes, propectos, recibos, faturas, notas, letras promissórias, notas le câmbio, apólices, titulos societários, planejamentos, promoções, investimentos e empreendimentos de qualquer natureza, rougons, debentures, cheques, anúncios, publicidade e propaganda em geral

Têrmo n.º 716.777, de 13-10-65
Auto Mecânica "Santa-Inez" Ltda.
São Paulo

SANTA-INEZ Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio barros, breques, braços para veículos, bicicletas carrinhos de mão e carretas caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços carros-tanques, carros-irrigadores, carros caroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos direção desligadeiras, estribos, escadas rolantes elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocíclos molas, motocicletas, motocargas moto furgões, manivelas, navios ônibus para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais pantões rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos rodas para veículos selins triciclos tirantes para veículos, vagões velocipedes, varetas de contrôle do afogador e acelerador, tróleis troleibus varaes de carros, toletes para carros

Têrmos ns. 716.778 e 716.779, de 13-10-65
Tulha — Comercial e Exportadora Ltda.
São Paulo

TULHA Ind. Brasileira

Classe 50
Para distinguir impressos: Papéis de carta, papéis de oficio cartões comerciais e de visitas, impressos, envelopes de qualquer tipo, recibos faturas, duplicatas letras de câmbio cheques, notas promissórias, debêntures, apólices ações folhinhas, passagens aéreas terroviárias rodoviárias marítimas bem como bilhetes de sorteio, bilhetes de loteria, cupons e impressos em geral

Classe 41
Alcachofras, aletria, alho, aspargos açucar alimentos para animais, amido amêndoas ameixas, amendoim araruta arroz, atum aveia avelãs, azeite azeitonas banha, bacalhau, batatas, biscoitos bombons bolachas baunilha café em pó e em grão, camarão canela em pau e em pó cacau, carnes caramelos, chocolates confeitos cravo cereais cominho, creme de leite cremes alimenticios croquetes, compotas canjica coalhada castanha, cebola condimentos para alimentos colorantes chouriços dendê doces, doces de frutas espinafre essências alimentares em pastas, ervilhas enxovas extrato de tomate, farinhas alimenticias favas, féculas, flocos farelo fermentos, feijão figos frios frutas sêcas naturais e cristalizadas, gricose goma de mascar gorduras granulos, grão de bico gelatina, goiabada geléias, herva doce herva mate hortaliças lagostas, linguiças leite condensado leite em pó legumes em conserva lentilhas linguiça, louro massas alimenticias, mariscos manteiga margarina marmelada macarrão massa de tomate mel e melado mate massas para mingaus, molhos molhuscos mostarda, mortadela, nós moscada, nozes: óleos comestiveis ostras, ovas ovos pipoca pratos prontos, pimenta pós para pudins pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas pudins queijos rações balanceadas para animais requeijões, sal, saqu sardinhas sanduiches salsichas salames sopas em latadas sorvetes sucos de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras talha em tremoços tortas tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Têrmo n.º 716.780, de 13-10-65
Protécnica — Peças Retifica Oficina Técnica Ltda.
São Paulo

PROTEONICA Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas automóveis auto-caminhões aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos bicicletas, carrinhos de mão e carretas caminhonetes, carros ambulantes, caminhões carros, tratores, carros-berços carros tanques, carros-irrigadores, carros, caroças carrocerias chassis, chapas circulares para veículos cabos de veículos corrediços, para veículos, direção desligadeiras, estribos, escadas rolantes elevadores para assageiros e ara carga, engates para carros eixos de direção, freios, fronteiras para veículos guidão, locomotivas, lanchas, motocíclos, molas, motocicletas, motocargas moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos manivelas, navios ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais pantões rodas para veículos, selins, triciclos tirantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de contrôle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varaes de carros e toletes para carros

Têrmo n.º 716.781, de 13-10-65
Mecânica e Funilaria Italcar Ltda.
São Paulo

ITALCAR Ind. Brasileira

Classe 21
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas automóveis, auto-caminhões, aviões amortecedores, alavancas de câmbio barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços carros-tanques, carros-irrigadores, carros, caroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, corrediços para veículos direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas motocíclos molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios ônibus para-choques, para-lamas, para-brisas pedais, pantões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboque, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões velocipedes, varetas de contrôle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus varaes de carros, toletes para carros

Têrmo n.º 716.784, de 13-10-65
"Esfisco" S/C
São Paulo

ESFISCO Ind. Brasileira

Classe 33
Titulo de estabelecimento

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 50